

CONVENIO Nº 027/SMS. G/2018

PROCESSO SEI	6018.2018/0015403-2
CONVENENTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONVENIADA	FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE/A.C.CAMARGO CANCER CENTER
OBJETO DO CONVENIO	Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.
DOTAÇÃO	84.10.10.302.3003.4113.3390.3900 Fonte 02

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE**, e **FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE/A.C.CAMARGO CANCER CENTER**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em São Paulo, na Rua Professor Antonio Prudente, nº 211, Bairro da Liberdade, CEP: 01.509.010, inscrita no CNPJ sob o nº 60.961.968/0001-06, CNES nº 2077531, com seu Estatuto Social registrado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP sob o nº 447920, com registro no Conselho Regional de Medicina - CREMESP sob o nº 903463, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **JOSÉ HERMILIO CURADO** portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] adiante designada como **CONVENIADA**, e considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e artigos 4º, § 2º e 24 a 26, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 13.317/02 resolvem celebrar o presente convenio, consoante Despacho Autorizatório exarado no SEI 013033252, publicado no DOC/SP de 06/12/2018, pág. 77, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O convenio tem por objeto a integração no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde e prevê a execução pela **CONVENIADA**, de assistência à saúde em regime ambulatorial e/ou internação hospitalar, em



conformidade com a Portaria GM/MS nº 2848 de 06 de novembro de 2.007, ou outra(s) que venham a substituí-la, a qual institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, que é constituída de Ações de Promoção e Prevenção em Saúde, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Procedimentos Clínicos e Cirúrgicos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais e Ações Complementares da Atenção à Saúde.

Parágrafo primeiro: A assistência deverá ser prestada a qualquer indivíduo que dela necessite para atender a demanda submetida ao Complexo Regulador Municipal, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo segundo: Os serviços ora conveniados serão ofertados conforme indicações e técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

Parágrafo terceiro. Após a reavaliação da capacidade instalada, as partes poderão, mediante regular termo aditivo e de acordo com a capacidade operacional da CONVENIADA e as necessidades da CONVENIENTE, alterar os valores limites deste convenio, mediante justificativas aprovadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente convênio os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I. O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência.
- II. O encaminhamento e o atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS e sem prejuízo da observância das ações do Complexo Regulador deste Município.
- III. A gratuidade das ações e dos serviços de saúde ao usuário executados no âmbito deste convênio.
- IV. A CONVENIADA colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada necessária para o atendimento do volume assistencial definido na Programação Físico-Orçamentária.
- V. A garantia da contraprestação integral pelos serviços prestados desde que atendidas às normas do SUS.
- VI. A observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS.
- VII. A elaboração e implementação de protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento para as ações de saúde em conjunto com a CONVENIENTE.
- VIII. O estabelecimento de metas quantitativas e indicadores de qualidade para as atividades de saúde decorrentes desse convênio.
- IX. A educação permanente de recursos humanos.

- X. O aprimoramento da atenção à saúde.
- XI. A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPÉCIE DE INTERNAÇÃO

Para atender ao objeto deste convenio, a CONVENIADA obriga-se a realizar as internações hospitalares em leitos da instituição, devidamente cadastrados Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, em duas espécies de internação:

I. Internação Eletiva

II. Internação de emergência ou de urgência

Parágrafo primeiro: As internações eletivas serão realizadas, somente após o recebimento da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, que será emitida por profissional do SUS a serviço do Complexo Regulador Municipal, após a análise e aprovação de laudo médico apresentado pela mesma.

Parágrafo segundo: Nas internações de Urgência/Emergência, a CONVENIADA deverá proceder ao preenchimento do Laudo Médico na ocasião da internação e, o encaminhamento para solicitação da AIH deverá ocorrer, preferencialmente, em até 48 horas após a internação, para que o Complexo Regulador Municipal, após submeter à análise autorizar a emissão da AIH.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA AÇÃO DE SAÚDE

Parágrafo primeiro. Para o cumprimento do objeto deste convenio, a CONVENIADA obriga-se, quando preconizado, a realizar a assistência ambulatorial de Alta Complexidade, mediante o encaminhamento do Laudo de Solicitação da Autorização de Alta Complexidade – APAC, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atendimento – SIGA, à Central de Autorização de APAC do Complexo Regulador do Município, para que seja submetido a análise e autorização.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA ASSISTÊNCIA

Para o cumprimento do objeto deste convenio, a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao paciente os recursos necessários a seu atendimento/assistência médico-ambulatorial, destacando-se os seguintes quesitos:

- a) Atendimento médico, por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área;
- b) Todos os disponíveis recursos de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos usuários do SUS;
- c) Recursos Humanos - compostos por equipe multidisciplinar Medicamentos receitados e materiais médico-hospitalares utilizados, incluindo-se sangue e hemoderivados;

- d) Instalações Físicas de acordo com a legislação vigente
- e) Utilização de sala de cirurgia, material e serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas;
- f) Materiais e Equipamentos,
- g) Serviços de enfermagem;
- h) Serviços gerais;
- i) Fornecimento de roupa hospitalar;
- j) Alimentação com observância das dietas prescritas;
- k) Procedimentos especiais, como fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia, fisioterapia e outros necessários ao adequado atendimento do paciente, de acordo com a capacidade instalada da CONVENIADA;
- l) Referência com serviço de ambulância / remoção de paciente
- m) Registrar em prontuário único todas as informações referentes à evolução clínica e a assistência prestada ao paciente, conforme norma do Conselho Federal de Medicina;
- n) O prontuário único deve conter registros de todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:

- a) elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- b) elaboração do Documento Descritivo;
- c) educação permanente de recursos humanos;
- d) aprimoramento da atenção à saúde.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos dos partícipes:

I - da CONVENIADA:

Cumprir todas as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante deste convênio.

II - da CONVENENTE:

- a) transferir os recursos previstos neste convênio à CONVENIADA, conforme Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste ajuste.
- b) controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
- c) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde.
- d) analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA, comparando-se as metas do Documento Descritivo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.

CLÁUSULA OITAVA - DO DOCUMENTO DESCRITIVO / PLANO DE TRABALHO

O Documento Descritivo / Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio, e condição de sua eficácia, deverá ser apresentado pela CONVENIADA com a concordância da CONVENENTE e, deverá conter:

I - todas as ações e serviços objeto deste convênio inclusive as ações pactuadas a título de contra partida da CONVENIADA;

II - a estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

III - definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contrarreferência;

IV - definição das metas de qualidade;

V - descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:

a) ao Sistema de Apropriação de Custos;

b) à prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela CONVENENTE;

c) ao trabalho de equipe multidisciplinar;

d) ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;

e) ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);

f) à implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento;

g) elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de desempenho institucional.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Documento Descritivo /Plano de Trabalho poderá ser reavaliado a qualquer tempo, nos casos de eventuais alterações de inclusão ou supressão de procedimentos médico-hospitalares, devendo ser encartado no respectivo processo de convênio.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA deverá observar todas as normas vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas na Chamada Pública que precedeu a celebração do presente convenio.

Os serviços ora contratados serão prestados por profissionais, devidamente incluídos no banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.



Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste convenio, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado:

I - membro de seu corpo clínico;

II - profissional que tenha vínculo de emprego com a CONVENIADA;

III - profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, preste serviço à CONVENIADA, ou seja, por esta autorizada a fazê-lo.

Parágrafo segundo. Equipara-se ao profissional autônomo definido no item III do parágrafo primeiro, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

Parágrafo terceiro. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste convenio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONVENIENTE ou para o Ministério da Saúde.

Parágrafo quarto. No tocante à internação e ao acompanhamento de paciente serão cumpridas as seguintes normas:

- a) Os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto com o número máximo de leitos previstos nas normas técnicas para hospitais.
- b) Será vedada cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida à pacientes.
- c) Responsabilizar-se por cobrança indevida, feita a paciente ou a seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste convenio.
- d) Em internações de crianças, adolescentes e pessoas com mais de 60 anos, terão asseguradas a presença de acompanhante, em tempo integral, conforme estabelecido nos estatutos da Criança e Adolescente, Lei nº 8.069/1990 e Estatuto do Idoso, Lei nº 10.641/2003.
- e) Deverá adotar os princípios da Política Nacional de Humanização, dentre outros, a "visita aberta".
- f) Submeter-se à política de Regulação do Gestor dispondo a totalidade dos serviços conveniados para o Complexo Regulador Municipal, observadas as normas, fluxos e protocolos pré-definidos.
- g) Deverá informar diariamente o número de vagas de internação disponíveis, a fim de manter atualizado o sistema de regulação da Coordenadoria de Regulação do SUS – REGSUS.
- h) A internação dos pacientes será sempre no limite dos leitos conveniados, ainda que, por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha a de acomodá-los em instalação de nível superior à ajustada neste convenio, sem direito à cobrança de sobrepreço.
- i) A identificação do paciente deverá ser por meio do Cartão Nacional de Saúde.
- j) O atendimento aos pacientes deverá ser com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo quinto. Sem prejuízo de acompanhamento, fiscalização e normatização suplementares exercidos pela CONVENENTE sobre a execução do objeto deste convenio, a CONVENIADA reconhece, nos termos da legislação vigente, a prerrogativa de avaliação, regulação, controle e auditoria dos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à CONVENIADA.

Parágrafo sexto. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONVENIADA será imediatamente comunicada à CONVENENTE, que analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços.

Parágrafo sétimo. Na hipótese de que trata o Parágrafo sexto a CONVENENTE poderá rever as condições deste convenio ou rescindi-lo.

Parágrafo oitavo. A CONVENIADA deverá notificar a CONVENENTE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e com a devida atualização do CNPJ.

Parágrafo décimo. A CONVENIADA obriga-se a informar ao gestor as eventuais alterações na capacidade instalada do serviço.

Parágrafo onze. A CONVENIADA ficará exonerada de responsabilidade pelo não atendimento de usuários do SUS, na hipótese de vir a ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidas pelo poder público, ressalvadas situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna, e situações de urgência ou emergência.

Parágrafo doze. A CONVENIADA obriga-se a informar ao usuário do SUS, prévia e expressamente, quando um tratamento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa, que decidirá de forma livre e esclarecida sobre a sua participação na mesma.

Parágrafo treze. A CONVENIADA obriga-se a afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

Parágrafo quatorze. A CONVENIADA obriga-se a justificar a pacientes ou a seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convenio.

Parágrafo quinze. A CONVENIADA obriga-se a esclarecer pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

Parágrafo dezesseis. A CONVENIADA obriga-se a respeitar a decisão de paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

Parágrafo dezessete. A CONVENIADA obriga-se a manter em pleno funcionamento Comissão de

Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Comissão de Análise de Óbitos, Comissão de Revisão de



Prontuários, Comissão de Ética Médica e demais, de acordo com determinações dos Conselhos Regional e Federal de Medicina;

Parágrafo dezoito. A CONVENIADA obriga-se a instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infralegal, independentemente de notificação da CONVENENTE;

Parágrafo dezenove. A CONVENIADA obriga-se a fornecer aos pacientes ou seus responsáveis legais, relatório do atendimento prestado, com os seguintes dados quando solicitado ou à época da saída do serviço:

- a) Nome do paciente
- b) Nome do Serviço
- c) Localidade
- d) Motivo da Internação
- e) Data da Internação
- f) Data da Alta
- g) Tipo de prótese, materiais e/ou procedimentos especiais utilizados, quando for o caso.
- h) Diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente à época
- i) O cabeçalho do documento conterá o seguinte esclarecimento:

"Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título".

Parágrafo vinte A CONVENIADA fica obrigada a seguir as normas, pertinentes à prestação de assistência à saúde, entre as quais:

- a) Atualizar mensalmente o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- b) Manter atualizado o Alvará Sanitário emitido pela Vigilância em Saúde competente.
- c) Apresentar relatórios de atividades sempre que solicitado pelo gestor.
- d) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.
- e) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização/ PNH, principalmente quanto a:
 - i. Redução das filas e do tempo de espera para atendimento acolhedor e resolutivo baseado em critérios de risco.
 - ii. Que todo usuário do SUS saiba nomear quem são os profissionais que cuidam da sua saúde.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

Parágrafo primeiro. O custo da desmobilização, incluindo aquele relativo à dispensa do pessoal e terceiros contratados pela CONVENIADA para execução do objeto deste convenio, é de responsabilidade da mesma, não cabendo indenização a qualquer título a ser paga pela **CONVENIENTE**.

Parágrafo segundo. A CONVENIADA será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária; de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

Parágrafo terceiro. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste convênio por órgãos do SUS não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONVENIADA.

Parágrafo quarto. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se a casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo quinto. A CONVENIADA deverá observar todas as normas vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas na Chamada Pública que precedeu a celebração do presente convenio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

A CONVENIADA participa da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.º 2 de 28 DE SETEMBRO DE 2017 - Seção -VI Do Eixo de Contratualização (Origem: PRT MS/GM 3390/2013, CAPÍTULO III, Seção V), onde os serviços prestam ações de saúde por meio de contratualização estabelecendo compromissos entre as partes promovendo a qualificação da assistência e estabelecendo a forma de repasse de recursos condicionados ao cumprimento e monitoramento de metas quali-quantitativas, na modalidade de orçamentação parcial, sendo a forma de financiamento **composta por um valor pós-fixado e um valor pré-fixado**.

• **DO VALOR PÓS-FIXADO:**

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENIENTE a importância referente aos serviços conveniados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - **Tabela SUS do Ministério da Saúde**.

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em REGIME AMBULATORIAL e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 17.215.299,96** (dezesete milhões duzentos e quinze mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média



e Alta Complexidade - MAC, correspondente a R\$ 1.434.608,33 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e oito reais e trinta e três centavos) mensais, para os procedimentos classificados como de "Alta Complexidade", acrescidos do valor anual estimado em R\$ 301.010,28 (trezentos e um mil dez reais e vinte e oito centavos), correspondentes a R\$ 25.084,19 (vinte e cinco mil oitenta e quatro reais e dezenove centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação, identificados como de "Ações Estratégicas" conforme estimativa físico-financeira constante na **Ficha de Programação Orçamentária - FPO** parte integrante deste Termo.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em REGIME HOSPITALAR, consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS tem valor estimado anual de R\$ 6.419.250,48 (seis milhões quatrocentos e dezenove mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade, correspondente a R\$ 534.937,54 (quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) mensais para os procedimentos classificados como de "Alta Complexidade", acrescidos do valor anual estimado em R\$ 4.139.900,40 (quatro milhões cento e trinta e nove mil novecentos reais e quarenta centavos), correspondentes a R\$ 344.991,70 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e setenta centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação, identificados como de "Ações Estratégicas" conforme estimativa físico-financeira constante na **Ficha de Programação Orçamentária - FPO**, parte integrante deste Termo, conforme tabela abaixo:

COMPONENTE PÓS- FIXADO	Mensal	Anual
Alta Complexidade/ SIA	475.761,15	5.709.133,80
Alta Complexidade / ONCOLOGIA /SIA	958.847,18	11.506.166,16
TOTAL Alta Complexidade SIA	1.434.608,33	17.215.299,96
FAEC SIA	25.084,19	301.010,28
TOTAL FAEC SIA	25.084,19	301.010,28
Alta Complexidade SIH	534.937,54	6.419.250,48
FAEC SIH	344.991,70	4.139.900,40
TOTAL SIH	879.929,24	10.559.150,88
TOTAL PÓS - FIXADO	2.339.621,76	28.075.461,12

- DO VALOR PRÉ-FIXADO:



Handwritten signature and initials.

Parágrafo terceiro A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENENTE os recursos referentes às ações de **MÉDIA COMPLEXIDADE, INTEGRASUS, INCENTIVO CONTRATUALIZAÇÃO – IAC e FIDEPS** valor anual de **R\$ 26.948.855,50** (vinte e seis milhões novecentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) , financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC correspondente ao desembolso mensal de **R\$ 2.245.737,96** (dois milhões duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) que serão repassados conforme disposto abaixo:

40% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade e,

60% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas (físicas) pactuadas,

ORÇAMENTO PRÉ- FIXADO	Mensal	Anual
Média Complexidade SIA	887.932,94	10.655.195,26
Média Complexidade SIH	370.375,34	4.444.504,08
Total de Média Complexidade	1.258.308,28	15.099.699,34
INTEGRASUS	24.873,95	298.487,40
IAC	812.555,73	9.750.668,76
FIDEPS	150.000,00	1.800.000,00
TOTAL PRÉ - FIXADO	2.245.737,96	26.948.855,50

Parágrafo quarto. Os valores acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

Parágrafo quinto. As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10.10.302.3003.4113.3390.3900 Fonte 02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A apresentação da prestação de contas deste convênio se dará da seguinte forma:

Parágrafo primeiro. A CONVENIADA se obriga a apresentar as informações regulares do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS, ou outros sistemas porventura implantados pelo Ministério da Saúde e solicitados pela CONVENENTE e que vão alimentar o Banco de Dados do DATASUS/MS.

- SIA/SUS - Sistema de Informações Ambulatoriais: a produção ambulatorial será apresentada mensalmente, por meio do BPA, BPA I e/ou APAC onde a CONVENIADA registra o atendimento referente ao período de atendimento, que irá gerar os valores da



produção aprovada, por meio da consistência dos dados de procedimento realizado e do cadastro atualizado (CNES):

- SIH/SUS - Sistema de Informações Hospitalares – a produção referente às internações realizadas será apresentada, mensalmente, contendo os dados das Autorizações de Internação Hospitalar – AIH. A captação dos dados é feita por meio magnético ou eletrônico que são gerados no próprio hospital, através de programa desenvolvido pelo DATASUS e distribuído aos Gestores Estaduais e Municipais que se responsabilizam pelo treinamento das Unidades Hospitalares.

Parágrafo segundo. A CONVENIADA apresentará mensalmente a CONVENENTE as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo aos procedimentos e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e devidamente gerenciados pela CONVENENTE.

Parágrafo terceiro. A CONVENENTE, após o processamento da produção apresentada, informará à CONVENIADA o valor aprovado pelos sistemas do Ministério da Saúde para emissão da Nota Fiscal no valor correspondente.

Parágrafo quarto. A CONVENENTE, após a revisão dos documentos, efetuará o pagamento do valor finalmente apurado, depositando-o na conta da CONVENIADA, no **Banco do Brasil , Agência 1911-9 Conta corrente 103.600-9**, a partir do crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo quinto. As contas, rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas à CONVENIADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela CONVENENTE, representada pela Divisão de Sistemas de Produção e Cadastro do SUS/Departamento de Apoio a Atenção à Saúde, obedecendo ao cronograma do Ministério da Saúde, disponibilizado pela CONVENENTE.

Parágrafo sexto. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas por culpa da CONVENENTE, esta garantirá à CONVENIADA o pagamento, no prazo avançado neste convenio, do valor correspondente ao mês imediatamente anterior, acertando eventuais diferenças no pagamento seguinte; ficando, contudo, exonerada do pagamento de multa ou de quaisquer outras sanções e encargos financeiros.

Parágrafo sétimo As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria do SUS, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O não cumprimento, pelo Ministério da Saúde, da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste convênio não transfere para a CONVENENTE a obrigação de pagar os serviços ora conveniados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.



Parágrafo único: A CONVENENTE responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual excesso.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das CLÁUSULAS e condições estabelecidas neste instrumento e verificação dos dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo primeiro. A CONVENIADA poderá, a qualquer tempo, ser submetida à vistoria especializada.

Parágrafo segundo. A CONVENENTE poderá realizar a qualquer tempo visita técnica às instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste convenio.

Parágrafo terceiro. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA, sem autorização da CONVENENTE, poderá ensejar a rescisão deste convenio ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo quarto. A fiscalização exercida, pela CONVENENTE, sobre os serviços ora conveniados não eximirá a CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde, a própria CONVENENTE ou paciente e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do convenio.

Parágrafo quinto. A CONVENIADA facilitará a CONVENENTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Parágrafo sexto. Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa e o direito à interposição de recursos.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONVENIADA, de cláusula ou obrigação constante deste convenio ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente autorizará CONVENENTE a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou seja:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos;



III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

IV. Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

- a) Pela inexecução total do objeto convenio, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
- b) Pelo retardamento no início da prestação dos serviços contratados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado dos serviços em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;
- c) Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços executados ou não executados em desacordo com o presente convênio ou com as normas legais e infralegais, aplicáveis à espécie;
- d) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do convenio, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
- e) Pela rescisão do convenio por culpa da CONVENIADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.

Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades previstas nesta CLÁUSULA dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas de cada ocorrência.

Parágrafo segundo. As sanções previstas nas alíneas a, b e c desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com multa.

Parágrafo terceiro. O valor de eventuais multas será descontado dos pagamentos devidos à CONVENIADA.

Parágrafo quarto. A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o direito da CONVENIENTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade tiver acarretado para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

Parágrafo quinto. A violação ao disposto na alínea b do **Parágrafo quarto** da CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA, deste convenio, além de sujeitar a CONVENIADA às sanções previstas nesta cláusula, autorizará a CONVENIENTE a reter, do montante devido à CONVENIADA, o valor indevidamente cobrado, para fins de ressarcimento do usuário do SUS.



Parágrafo sexto. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão deste convênio obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro. Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONVENIADA estará obrigada a continuar a prestação dos serviços contratados por mais 90 (noventa) dias, sob a pena inclusive de, em havendo negligência de sua parte, ser-lhe imposta multa duplicada.

Parágrafo segundo. Poderá a CONVENIADA rescindir o presente convenio no caso de descumprimento das obrigações da CONVENIENTE, em especial no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos, mediante notificação prévia, devidamente motivada de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo terceiro. Em caso de rescisão do presente convenio pela CONVENIENTE não caberá, à CONVENIADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços executados até a data do evento.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DOS PRAZOS RECURSAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste convenio ou de sua rescisão, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente convênio será de 12(doze) meses, **a partir de 09/12/2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que as partes estejam de acordo, até o limite permitido pela lei em vigor.

Parágrafo único. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do convênio, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação vigente, salvo o estipulado no **Parágrafo terceiro** da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO**.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO.

Para a execução deste convênio, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste convênio, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA- DO FORO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pela própria CONVENIENTE ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 10 de dezembro de 2018.


EDSON APARECIDO DOS SANTOS

Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIENTE

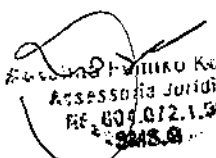

JOSÉ HERMILIO CURADO

DIRETOR PRESIDENTE

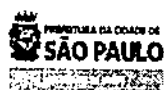
FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE/A.C.CAMARGO CANCER CENTER

CONVENIADA

TESTEMUNHAS:


Assessoria Jurídica
RE 009.072.1.00
2018.0





SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES
AC CÂMARGO CANCER CENTER - CNES: 2077531
FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FPO
FPO Convênio 2018

SUBGRUPO	CÓDIGO	COMP.	FINANC	DESCRIÇÃO	FÍSICO	VLUNIT.(R\$)	VL.TOTAL (R\$)
0101	010101002	MÉDIA	MAC	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	135	2,70	364,50
0101				AÇÕES COLETIVAS/INDIVIDUAIS EM SAÚDE	135	TOTAL	364,50
0201	020101006	MÉDIA	MAC	BIÓPSIA DE BEXIGA	1	41,68	41,68
0201	020101015	MÉDIA	MAC	BIÓPSIA DE ENDOMETRIO	1	18,33	18,33
0201	020101027	MÉDIA	MAC	BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA	1	200,00	200,00
0201	020101032	MÉDIA	MAC	BIÓPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA)	1	188,78	188,78
0201	020101033	MÉDIA	MAC	BIÓPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA)	1	188,26	188,26
0201	020101037	MÉDIA	MAC	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	1	25,83	25,83
0201	020101038	MÉDIA	MAC	BIÓPSIA DE PENIS	1	18,33	18,33
0201	020101050	MÉDIA	MAC	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	1	18,33	18,33
0201	020101051	MÉDIA	MAC	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	1	18,33	18,33
0201	020101052	MÉDIA	MAC	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	1	21,56	21,56
0201	020101063	MÉDIA	MAC	PUNCAO LOMBAR	1	7,04	7,04
0201	020101066	MÉDIA	MAC	BIÓPSIA DO COLO UTERINO	1	18,33	18,33
0201	020102001	MÉDIA	MAC	COLETA DE LAVADO BRONCO-ALVEOLAR	1	2,80	2,80
0201				COLETA DE MATERIAL	13	TOTAL	767,60
0202	020201002	MÉDIA	MAC	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	30	2,01	60,30
0202	020201007	MÉDIA	MAC	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	1	10,00	10,00
0202	020201012	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1.950	1,85	3.607,50
0202	020201014	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE ALDOLASE	1	3,68	3,68
0202	020201015	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	1	3,68	3,68
0202	020201016	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	1	3,68	3,68
0202	020201018	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE AMILASE	2.050	2,25	4.612,50
0202	020201019	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE AMÔNIA	5	3,51	17,55
0202	020201020	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2.700	2,01	5.427,00
0202	020201021	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE CÁLCIO	2.050	1,85	3.792,50
0202	020201022	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	750	3,51	2.632,50
0202	020201023	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE CAROTENO	1	2,01	2,01
0202	020201025	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	1	3,68	3,68
0202	020201026	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE CLORETO	2.000	1,85	3.700,00
0202	020201027	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2.350	3,51	8.248,50
0202	020201028	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2.350	3,51	8.248,50
0202	020201029	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2.300	1,85	4.070,00
0202	020201031	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE CREATININA	3.200	1,85	5.920,00
0202	020201032	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	70	3,68	257,60
0202	020201033	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	40	4,12	164,80
0202	020201036	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	250	3,68	920,00
0202	020201038	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE FERRITINA	1.750	15,59	27.282,50
0202	020201039	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	1.900	3,51	6.669,00
0202	020201040	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE FOLATO	30	15,65	469,50
0202	020201041	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	5	2,01	10,05
0202	020201042	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2.700	2,01	5.427,00
0202	020201043	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE FOSFORO	1.990	1,85	3.681,50
0202	020201044	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2	2,01	4,02
0202	020201046	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2.250	3,51	7.897,50
0202	020201047	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE GLICOSE	2.600	1,85	4.810,00
0202	020201049	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	2	3,68	7,36
0202	020201050	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2.000	7,86	15.720,00
0202	020201053	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE LACTATO	20	3,68	73,60
0202	020201055	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE LIPASE	50	2,25	112,50
0202	020201056	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	2.600	2,01	5.226,00
0202	020201060	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE POTÁSSIO	3.200	1,85	5.920,00
0202	020201061	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	3	1,40	4,20
0202	020201062	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	2.050	1,85	3.792,50
0202	020201063	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE SÓDIO	3.200	1,85	5.920,00



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES
AC CAMARGO CANCER CENTER - CNES: 2077531
FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FPO
FPO Convênio 2018

SUBGRUPO	CÓDIGO	COMP.	FINANC	DESCRIÇÃO	FÍSICO	VL.UNIT.(R\$)	VL.TOTAL (R\$)
0202	020201064	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2.600	2,01	5.226,00
0202	020201065	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2.600	2,01	5.226,00
0202	020201066	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	40	4,12	164,80
0202	020201067	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	2.200	3,51	7.722,00
0202	020201069	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE UREIA	3.200	1,85	5.920,00
0202	020201071	MÉDIA	MAC	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	1	3,68	3,68
0202	020201072	MÉDIA	MAC	ELETROFORESE DE PROTEINAS	25	4,42	110,50
0202	020201073	MÉDIA	MAC	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	80	15,65	1.252,00
0202	020202002	MÉDIA	MAC	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1.900	2,73	5.187,00
0202	020202003	MÉDIA	MAC	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	50	2,73	136,50
0202	020202004	MÉDIA	MAC	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	1	2,73	2,73
0202	020202007	MÉDIA	MAC	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	1	2,73	2,73
0202	020202009	MÉDIA	MAC	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	15	2,73	40,95
0202	020202012	MÉDIA	MAC	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	20	2,85	57,00
0202	020202013	MÉDIA	MAC	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (T	2.300	5,77	13.271,00
0202	020202014	MÉDIA	MAC	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2.300	2,73	6.279,00
0202	020202015	MÉDIA	MAC	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	40	2,73	109,20
0202	020202016	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	1	4,11	4,11
0202	020202017	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	1	6,48	6,48
0202	020202019	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE FATOR IX	1	7,61	7,61
0202	020202022	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE FATOR VIII	1	6,63	6,63
0202	020202024	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	1	18,91	18,91
0202	020202029	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	7	4,60	32,20
0202	020202030	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	3	1,53	4,59
0202	020202035	MÉDIA	MAC	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	2	5,41	10,82
0202	020202036	MÉDIA	MAC	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	500	2,73	1.365,00
0202	020202037	MÉDIA	MAC	HEMATOCRITO	1	1,53	1,53
0202	020202038	MÉDIA	MAC	HEMOGRAMA COMPLETO	2.800	4,11	11.508,00
0202	020202039	MÉDIA	MAC	LEUCOGRAMA	500	2,73	1.365,00
0202	020202044	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	1	2,73	2,73
0202	020202050	MÉDIA	MAC	PROVA DO LACO	1	2,73	2,73
0202	020202052	MÉDIA	MAC	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	1	12,00	12,00
0202	020203001	MÉDIA	MAC	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	1	15,00	15,00
0202	020203004	MÉDIA	MAC	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	1	65,00	65,00
0202	020203006	MÉDIA	MAC	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	1	9,25	9,25
0202	020203008	MÉDIA	MAC	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	400	9,25	3.700,00
0202	020203009	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	40	15,06	602,40
0202	020203010	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	750	16,42	12.315,00
0202	020203011	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	30	13,55	406,50
0202	020203012	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	5	17,16	85,80
0202	020203013	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	5	17,16	85,80
0202	020203015	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	20	17,16	343,20
0202	020203016	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	10	9,25	92,50
0202	020203018	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	20	17,16	343,20
0202	020203020	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	1	2,83	2,83
0202	020203022	MÉDIA	MAC	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	8	17,16	137,28
0202	020203023	MÉDIA	MAC	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	8	80,00	640,00
0202	020203025	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	1	10,00	10,00
0202	020203026	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	1	10,00	10,00
0202	020203027	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	1	8,67	8,67
0202	020203029	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	20	85,00	1.700,00
0202	020203030	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	9	10,00	90,00
0202	020203031	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	1	18,55	18,55
0202	020203032	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	1	17,16	17,16
0202	020203034	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	1	17,16	17,16



Handwritten signature and initials



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES
AC CAMARGO CANCER CENTER - CNES: 2077531
FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FPO
FPO Convênio 2018

SUBGRUPO	CÓDIGO	COMP.	FINANC	DESCRIÇÃO	FÍSICO	VL.UNIT.(R\$)	VL.TOTAL (R\$)
0202	020203035	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	1	18,55	18,55
0202	020203036	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	1	18,55	18,55
0202	020203037	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	1	9,25	9,25
0202	020203039	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISPERGILLUS	1	9,25	9,25
0202	020203045	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	1	10,00	10,00
0202	020203047	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	1	2,83	2,83
0202	020203052	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	1	17,16	17,16
0202	020203055	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	10	17,16	171,60
0202	020203056	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	1	17,16	17,16
0202	020203058	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	10	17,16	171,60
0202	020203059	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	15	17,16	257,40
0202	020203060	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	1	17,16	17,16
0202	020203062	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITREOGLOBULINA	1.700	17,16	29.172,00
0202	020203063	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS	2.850	18,55	52.867,50
0202	020203064	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE	1	18,55	18,55
0202	020203065	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	1	7,78	7,78
0202	020203067	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1.650	18,55	30.607,50
0202	020203068	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	1	18,55	18,55
0202	020203070	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCIDIOIDES BRASILIENSIS	1	4,10	4,10
0202	020203073	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	25	2,83	70,75
0202	020203074	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	10	11,00	110,00
0202	020203075	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	1	9,25	9,25
0202	020203076	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	8	16,97	135,76
0202	020203078	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	1.700	18,55	31.535,00
0202	020203079	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	1	30,00	30,00
0202	020203080	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-I	1.700	18,55	31.535,00
0202	020203081	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	4	17,16	68,64
0202	020203082	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	8	17,16	137,28
0202	020203083	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	1	17,16	17,16
0202	020203084	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	3	17,16	51,48
0202	020203085	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	10	11,61	116,10
0202	020203087	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	8	18,55	148,40
0202	020203089	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	20	18,55	371,00
0202	020203090	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	1	20,00	20,00
0202	020203091	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-	1.700	18,55	31.535,00
0202	020203092	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	4	17,16	68,64
0202	020203095	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	3	17,16	51,48
0202	020203096	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	250	13,35	3.337,50
0202	020203097	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSA	500	18,55	9.275,00
0202	020203098	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEBAG)	15	18,55	278,25
0202	020203100	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	1	2,83	2,83
0202	020203111	MÉDIA	MAC	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	1	2,83	2,83
0202	020203112	MÉDIA	MAC	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	15	10,00	150,00
0202	020203113	MÉDIA	MAC	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	1	10,00	10,00
0202	020203120	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE TROPONINA	50	9,00	450,00
0202	020204002	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	1	3,04	3,04
0202	020204009	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1	1,65	1,65
0202	020204012	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	8	1,65	13,20
0202	020204013	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1	10,25	10,25
0202	020204014	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.330	1,65	2.194,50
0202	020204015	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1	1,65	1,65
0202	020205001	MÉDIA	MAC	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	850	3,70	3.145,00
0202	020205002	MÉDIA	MAC	CLEARANCE DE CREATININA	20	3,51	70,20
0202	020205006	MÉDIA	MAC	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	1	3,70	3,70
0202	020205008	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE CITRATO	1	2,01	2,01



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES
AC CAMARGO CANCER CENTER - CNES: 2077531
FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FPO
FPO Convênio 2018

SUBGRUPO	CÓDIGO	COMP.	FINANC	DESCRIÇÃO	FÍSICO	VLUNIT.(R\$)	VLTOTAL(R\$)
0202	020205009	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	20	8,12	162,40
0202	020205011	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	10	2,04	20,40
0202	020205018	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	10	2,40	24,00
0202	020205030	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	1	4,44	4,44
0202	020206003	MÉDIA	MAC	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	1	14,69	14,69
0202	020206004	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	1	10,20	10,20
0202	020206007	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACÉTICO (SEROTONINA)	3	6,72	20,16
0202	020206008	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	5	14,12	70,60
0202	020206009	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	3	11,89	35,67
0202	020206011	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	2	11,53	23,06
0202	020206012	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE CALOTONINA	3	14,38	43,14
0202	020206013	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE CORTISOL	10	9,86	98,60
0202	020206014	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	6	11,25	67,50
0202	020206016	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE ESTRADIOL	20	10,15	203,00
0202	020206017	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE ESTRIOL	3	11,55	34,65
0202	020206018	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE ESTRONA	1	11,12	11,12
0202	020206021	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	20	7,85	157,00
0202	020206022	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	1	10,21	10,21
0202	020206023	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	20	7,89	157,80
0202	020206024	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	25	8,97	224,25
0202	020206025	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	2.000	8,96	17.920,00
0202	020206026	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE INSULINA	10	10,17	101,70
0202	020206027	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	60	43,13	2.587,80
0202	020206028	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	1	15,35	15,35
0202	020206029	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE PROGESTERONA	3	10,22	30,66
0202	020206030	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE PROLACTINA	5	10,15	50,75
0202	020206031	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE RENINA	2	13,19	26,36
0202	020206032	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	6	15,35	92,10
0202	020206034	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	100	10,43	1.043,00
0202	020206035	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	8	13,11	104,88
0202	020206036	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	50	15,35	767,50
0202	020206037	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	1.800	8,76	15.768,00
0202	020206038	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	620	11,60	7.192,00
0202	020206039	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	1.800	8,71	15.678,00
0202	020207003	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE ÁCIDO MANDELICO	1	3,68	3,68
0202	020207005	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	1	15,65	15,65
0202	020207012	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE BARBITURATOS	1	13,13	13,13
0202	020207015	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	1	17,53	17,53
0202	020207019	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE COBRE	1	3,51	3,51
0202	020207020	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	1	8,97	8,97
0202	020207022	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE FENITOINA	1	35,22	35,22
0202	020207029	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE METOTREXATO	1	10,00	10,00
0202	020207033	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE TEOFILINA	1	15,65	15,65
0202	020207035	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE ZINCO	1	15,65	15,65
0202	020208001	MÉDIA	MAC	ANTIBIOGRAMA	250	4,98	1.245,00
0202	020208004	MÉDIA	MAC	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	5	4,20	21,00
0202	020208007	MÉDIA	MAC	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	1	2,80	2,80
0202	020208008	MÉDIA	MAC	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	250	5,62	1.405,00
0202	020208012	MÉDIA	MAC	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	1	10,25	10,25
0202	020208013	MÉDIA	MAC	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	5	4,19	20,95
0202	020208014	MÉDIA	MAC	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	3	2,80	8,40
0202	020208015	MÉDIA	MAC	HEMOCULTURA	200	11,49	2.298,00
0202	020208021	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	80	4,33	346,40
0202	020209010	MÉDIA	MAC	DOSAGEM DE FRUTOSE	1	2,01	2,01
0202	020209015	MÉDIA	MAC	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	40	5,23	209,20



Handwritten signature and initials



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES
AC CAMARGO CANCER CENTER - CNES: 2077531
FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FPO
FPO Convênio 2018

SUBGRUPO	CÓDIGO	COMP.	FINANC	DESCRIÇÃO	FÍSICO	VLUNIT.(R\$)	VL.TOTAL (R\$)
0202	020209019	MÉDIA	MAC	MIELOGRAMA	10	5,79	57,90
0202	020209023	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR	3	1,89	5,67
0202	020209026	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APOS VASECTOMIA)	1	4,80	4,80
0202	020209029	MÉDIA	MAC	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PN	3	1,89	5,67
0202	020210002	MÉDIA	MAC	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM MEDULA ÓSSEA E VILOSIDADES COR	6	160,00	960,00
0202	020212002	MÉDIA	MAC	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	2.000	1,37	2.740,00
0202	020212008	MÉDIA	MAC	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	650	1,37	890,50
0202	020212009	MÉDIA	MAC	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	1	2,73	2,73
0202				DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	95.534	TOTAL	532.033,26
0203	020301001	MÉDIA	MAC	EXAME CITOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	1.100	6,97	7.667,00
0203	020301003	MÉDIA	MAC	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	1.300	10,65	13.845,00
0203	020301007	MÉDIA	FAEC	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOLOGICO CERVICO VAG	100	8,95	895,00
0203	020301008	MÉDIA	MAC	EXAME CITOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAM	100	7,30	730,00
0203	020302003	MÉDIA	MAC	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA PC	550	24,00	13.200,00
0203	020302004	MÉDIA	MAC	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MAIGNAS (POR MARCADOR)	300	92,00	27.600,00
0203				DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA	3.450	TOTAL	63.938,00
0204	020401002	MÉDIA	MAC	PLANIGRAFIA DE LARINGE	1	27,32	27,32
0204	020401003	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	1	8,38	8,38
0204	020401005	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	1	8,38	8,38
0204	020401006	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	5	6,88	34,40
0204	020401007	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL - OBLIQUA / BRETTON + HIRTZ)	1	9,15	9,15
0204	020401008	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	1	7,52	7,52
0204	020401009	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE LARINGE	1	5,74	5,74
0204	020401011	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	1	7,20	7,20
0204	020401012	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	1	8,38	8,38
0204	020401014	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	5	7,32	36,60
0204	020401015	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	1	7,20	7,20
0204	020401017	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA PANORÂMICA	1	9,03	9,03
0204	020401018	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	1	1,75	1,75
0204	020401019	MÉDIA	MAC	SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA)	1	48,85	48,85
0204	020402003	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE COLUMA CERVICAL (AP + LATERAL + TO - OBLIQUAS)	1	8,33	8,33
0204	020402004	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE COLUMA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXÃO)	4	8,19	32,76
0204	020402006	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE COLUMA LOMBO-SACRA	8	10,96	87,68
0204	020402007	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE COLUMA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	1	14,90	14,90
0204	020402008	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE COLUMA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA	1	16,88	16,88
0204	020402009	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE COLUMA TORÁCICA (AP + LATERAL)	5	9,16	45,80
0204	020402010	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE COLUMA TORACO-LOMBAR	2	9,73	19,46
0204	020402011	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE COLUMA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	1	15,58	15,58
0204	020402012	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCÍGEA	1	7,80	7,80
0204	020403003	MÉDIA	MAC	MAMOGRAFIA	1	22,50	22,50
0204	020403007	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	2	8,37	16,74
0204	020403008	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE ESÓFAGO	7	19,24	134,68
0204	020403009	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	1	7,98	7,98
0204	020403012	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA)	1	5,56	5,56
0204	020403014	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	1	12,02	12,02
0204	020403015	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	200	9,50	1.900,00
0204	020403017	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	80	6,88	550,40
0204	020403018	MÉDIA	MAC	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	720	45,00	32.400,00
0204	020404001	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	2	6,42	12,84
0204	020404002	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	1	7,40	7,40
0204	020404003	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	5	7,40	37,00
0204	020404004	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	1	7,40	7,40
0204	020404005	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE BRACO	15	7,77	116,55
0204	020404006	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	1	7,40	7,40
0204	020404007	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	1	5,90	5,90



Handwritten signature

Handwritten signature



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES
AC CAMARGO CANCER CENTER - CNES: 2077531
FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FPO
FPO Convênio 2018

SUBGRUPO	CÓDIGO	COMP.	FINANC	DESCRIÇÃO	FÍSICO	VLUNIT.(R\$)	VL.TOTAL (R\$)
0204	020404008	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	1	5,62	5,62
0204	020404009	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE MÃO	2	6,30	12,60
0204	020404010	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	3	6,00	18,00
0204	020404011	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	2	7,98	15,96
0204	020404012	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLÍQUA)	1	6,91	6,91
0204	020405001	MÉDIA	MAC	CLUSTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	1	47,76	47,76
0204	020405003	MÉDIA	MAC	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	1	32,61	32,61
0204	020405008	MÉDIA	MAC	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	1	52,11	52,11
0204	020405012	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	25	15,30	382,50
0204	020405013	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	15	7,17	107,55
0204	020405014	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	1	35,22	35,22
0204	020405015	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	1	47,59	47,59
0204	020405017	MÉDIA	MAC	URETROCISTOGRAFIA	2	52,11	104,22
0204	020405018	MÉDIA	MAC	UROGRAFIA VENOSA	1	57,40	57,40
0204	020406003	MÉDIA	MAC	ESCANOMETRIA	2	7,77	15,54
0204	020406006	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	13	7,77	101,01
0204	020406007	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	1	7,77	7,77
0204	020406008	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TÁRSICA	2	6,50	13,00
0204	020406009	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE BACIA	25	7,77	194,25
0204	020406010	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	1	6,50	6,50
0204	020406011	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE COXA	25	8,94	223,50
0204	020406012	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	1	6,78	6,78
0204	020406013	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PÁTELA (AP + LATERAL + AXIAL)	15	7,16	107,40
0204	020406014	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PÁTELA (AP + LATERAL + OBLÍQUA + 3 AXIAL)	1	9,29	9,29
0204	020406015	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PÉ	2	6,78	13,56
0204	020406016	MÉDIA	MAC	RADIOGRAFIA DE PERNA	10	8,94	89,40
0204				DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	1.240	TOTAL	37.427,51
0205	020501003	MÉDIA	MAC	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	80	39,94	3.195,20
0205	020501004	MÉDIA	MAC	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	65	39,60	2.574,00
0205	020502003	MÉDIA	MAC	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	35	24,20	847,00
0205	020502004	MÉDIA	MAC	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	155	37,95	5.882,25
0205	020502005	MÉDIA	MAC	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	65	24,20	1.573,00
0205	020502006	MÉDIA	MAC	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	4	24,20	96,80
0205	020502007	MÉDIA	MAC	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	10	24,20	242,00
0205	020502008	MÉDIA	MAC	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	80	24,20	1.936,00
0205	020502009	MÉDIA	MAC	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	400	24,20	9.680,00
0205	020502010	MÉDIA	MAC	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	30	24,20	726,00
0205	020502011	MÉDIA	MAC	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	20	24,20	484,00
0205	020502012	MÉDIA	MAC	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	200	24,20	4.840,00
0205	020502013	MÉDIA	MAC	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDÍACA)	1	24,20	24,20
0205	020502016	MÉDIA	MAC	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	40	24,20	968,00
0205	020502018	MÉDIA	MAC	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	90	24,20	2.178,00
0205				DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA	1.275	TOTAL	35.246,45
0209	020901002	MÉDIA	MAC	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	210	112,66	23.658,60
0209	020901003	MÉDIA	MAC	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	110	48,16	5.297,60
0209	020901005	MÉDIA	MAC	RETOSIGMOIDOSCOPIA	10	23,13	231,30
0209	020902001	MÉDIA	MAC	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	10	18,00	180,00
0209	020904001	MÉDIA	MAC	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	5	36,02	180,10
0209	020904002	MÉDIA	MAC	LARINGOSCOPIA	20	47,14	942,80
0209	020904003	MÉDIA	MAC	TRAQUEOSCOPIA	5	348,59	1.742,95
0209				DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	370	TOTAL	32.233,35
0211	021102003	MÉDIA	MAC	ELETROCARDIOGRAMA	210	5,15	1.081,50
0211	021102004	MÉDIA	MAC	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	1	30,00	30,00
0211	021104002	MÉDIA	MAC	COLPOSCOPIA	45	3,38	152,10
0211	021105011	MÉDIA	MAC	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	1	4,06	4,06



Handwritten signature



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES
AC CAMARGO CANCER CENTER - CNES: 2077531
FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FPO
FPO Convênio 2018

SUBGRUPO	CÓDIGO	COMP.	FINANC	DESCRIÇÃO	FÍSICO	VL.UNIT.(R\$)	VL.TOTAL (R\$)
0211	021106001	MÉDIA	MAC	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	1	24,24	24,24
0211	021106002	MÉDIA	MAC	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	1	12,34	12,34
0211	021106010	MÉDIA	MAC	FUNDOSCOPIA	5	3,37	16,85
0211	021106011	MÉDIA	MAC	GONIOSCOPIA	1	6,74	6,74
0211	021106012	MÉDIA	MAC	MAPEAMENTO DE RETINA	80	24,24	1.939,20
0211	021106017	MÉDIA	MAC	RETINOGRRAFIA COLORIDA BINOCULAR	40	24,68	987,20
0211	021106018	MÉDIA	MAC	RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	1	64,00	64,00
0211	021106025	MÉDIA	MAC	TONOMETRIA	45	3,37	151,65
0211	021107001	MÉDIA	MAC	ANÁLISE ACÚSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATÓRIO DE VOZ	1	4,11	4,11
0211	021107003	MÉDIA	MAC	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	1	20,13	20,13
0211	021107004	MÉDIA	MAC	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAS (VIA AEREA / OSSEA)	19	21,00	273,60
0211	021107005	MÉDIA	MAC	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	1	18,00	18,00
0211	021107006	MÉDIA	MAC	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	1	4,11	4,11
0211	021107007	MÉDIA	MAC	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	1	4,11	4,11
0211	021107008	MÉDIA	MAC	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	1	4,11	4,11
0211	021107009	MÉDIA	MAC	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	1	24,75	24,75
0211	021107011	MÉDIA	MAC	AVALIACAO VOCAL	1	4,11	4,11
0211	021107014	MÉDIA	MAC	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	1	13,51	13,51
0211	021107015	MÉDIA	MAC	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRO	3	46,88	140,64
0211	021107020	MÉDIA	MAC	IMITANCIOMETRIA	8	23,00	184,00
0211	021107021	MÉDIA	MAC	LOGOAUUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	8	26,25	210,00
0211	021107028	MÉDIA	MAC	PROVA DE FUNCAO TUBARIA	1	4,80	4,80
0211	021107029	MÉDIA	MAC	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE M	1	22,55	22,55
0211	021107035	MÉDIA	MAC	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLÓGICOS	1	12,12	12,12
0211	021108002	MÉDIA	MAC	GASOMETRIA	1	2,78	2,78
0211	021108005	MÉDIA	MAC	PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR [ES	10	6,36	63,60
0211	021109001	MÉDIA	MAC	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	3	7,62	22,86
0211	021109007	MÉDIA	MAC	UROFLUXOMETRIA	1	8,82	8,82
0211				MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	490	TOTAL	5.511,99
0212	021201001	MÉDIA	MAC	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS EM DOADOR DE SANGUE	515	15,00	7.725,00
0212	021201002	MÉDIA	MAC	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS I	1	17,04	17,04
0212	021201003	MÉDIA	MAC	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS II	1	17,04	17,04
0212	021201005	MÉDIA	MAC	SOROLOGIA DE DOADOR DE SANGUE	470	75,00	35.250,00
0212	021202001	MÉDIA	MAC	DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	200	45,00	9.000,00
0212	021202002	MÉDIA	MAC	DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS	245	70,00	17.150,00
0212	021202003	MÉDIA	MAC	IRRADIAÇÃO DE SANGUE E COMPONENTES DESTINADOS A TRANSFUSAO	460	13,61	6.260,60
0212	021202006	MÉDIA	MAC	PROCESSAMENTO DE SANGUE	523	10,15	5.308,45
0212				DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA	2.415	TOTAL	80.728,13
0214	021401005	MÉDIA	MAC	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1	1,00	1,00
0214				DIAGNÓSTICO POR TESTE RÁPIDO	1	TOTAL	1,00
0301	030101004	MÉDIA	MAC	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECI	2.134	6,30	13.442,20
0301		MÉDIA	MAC	CIRURGIAO DENTISTA ESTOMATOLOGISTA	196		
0301		MÉDIA	MAC	ENFERMEIRO	1.390		
0301		MÉDIA	MAC	FONOAUDIOLOGO	85		
0301		MÉDIA	MAC	NUTRICIONISTA	106		
0301		MÉDIA	MAC	FISIOTERAPEUTA GERAL	343		
0301		MÉDIA	MAC	PSICOLOGO CLINICO	14		
0301	030101007	MÉDIA	MAC	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	5.360	10,00	53.600,00
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO PEDIATRA	46		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO CLINICO	1.021		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	132		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO ACUPUNTURISTA	3		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	154		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO ANGIOLOGISTA	21		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO CANCEROLOGISTA CIRURGICO	142		



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES
AC CAMARGO CANCER CENTER - CNES: 2077531
FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FPO
FPO Convênio 2018

SUBGRUPO	CÓDIGO	COMP.	FINANC	DESCRIÇÃO	FÍSICO	VLUNIT.(R\$)	VL.TOTAL (R\$)
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO CANCEROLOGISTA PEDIATRICO	29		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO CARDIOLOGISTA	21		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO CIRURGIAO CARDIOVASCULAR	11		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO CIRURGIAO DE CABECA E PESCOÇO	724		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO CIRURGIAO DO APARELHO DIGESTIVO	36		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO CIRURGIAO GERAL	887		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO CIRURGIAO PEDIATRICO	8		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO CIRURGIAO PLASTICO	80		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO CIRURGIAO TORACICO	66		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO DERMATOLOGISTA	57		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO EM MEDICINA NUCLEAR	3		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	54		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	36		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO GENETICISTA	25		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO HEMATOLOGISTA	108		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO INFECTOLOGISTA	10		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO MASTOLOGISTA	201		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO NEFROLOGISTA	19		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO NEUROCIRURGIAO	54		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO NEUROLOGISTA	31		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO NUTROLOGISTA	3		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO OFTALMOLOGISTA	42		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO ONCOLOGISTA CLINICO	755		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	57		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	22		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO PNEUMOLOGISTA	22		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	23		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO PSIQUIATRA	11		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO RADIOTERAPEUTA	209		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO RESIDENTE	3		
0301		MÉDIA	MAC	MEDICO UROLOGISTA	234		
0301	030104004	MÉDIA	MAC	TERAPIA INDIVIDUAL	1	2,81	2,81
0301	030106002	MÉDIA	MAC	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATEN	519	12,47	6.471,93
0301	030107011	MÉDIA	MAC	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	1	10,90	10,90
0301	030107013	MÉDIA	MAC	TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITACAO FISICA (2 TUR	1	33,70	33,70
0301	030110001	MÉDIA	MAC	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	1	0,63	0,63
0301				CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS	8.017	TOTAL	73.564,17
0302	030202001	MÉDIA	MAC	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PAUA	1	6,35	6,35
0302	030202002	MÉDIA	MAC	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	3	4,67	14,01
0302	030202003	MÉDIA	MAC	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRUR	1	6,35	6,35
0302				FISIOTERAPIA	5	TOTAL	26,71
0303	033307001	MÉDIA	MAC	DILATAÇÃO DE ESÓFAGO C/ OGIVAS SOB VISÃO ENDOSCÓPICA (POR SE	3	49,50	148,50
0303				TRATAMENTOS CLÍNICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)	3	TOTAL	148,50
0306	030601001	MÉDIA	MAC	COLETA DE SANGUE P/ TRANSFUSAO	515	22,00	11.330,00
0306	030601003	MÉDIA	MAC	TRIAGEM CLINICA DE DOADOR (A) DE SANGUE	525	10,00	5.250,00
0306	030602003	MÉDIA	MAC	APLICACAO DE FATOR VIII DE COAGULACAO	1	5,39	5,39
0306	030602004	MÉDIA	MAC	SANGRIA TERAPEUTICA	1	4,69	4,69
0306	030602006	MÉDIA	MAC	TRANSFUSAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	5	8,09	40,45
0306	030602007	MÉDIA	MAC	TRANSFUSAO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS	1	8,09	8,09
0306	030602008	MÉDIA	MAC	TRANSFUSAO DE CRIOPRECIPITADO	1	8,09	8,09
0306	030602012	MÉDIA	MAC	TRANSFUSAO DE SANGUE / COMPONENTES IRRADIADOS	1	17,04	17,04
0306	030602014	MÉDIA	MAC	TRANSFUSAO DE UNIDADE DE SANGUE TOTAL	1	8,39	8,39
0306				HEMOTERAPIA	1.051	TOTAL	16.669,67
0307	030703003	MÉDIA	MAC	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	1	1,24	1,24
0307	030704006	MÉDIA	MAC	MANUTENCAO PERIODICA DE PROTESE BUCO-MAXILO-FACIAL	1	1,16	1,16



Handwritten signatures and initials



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES
AC CAMARGO CANCER CENTER - CNES: 2077531
FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FPO
FPO Convênio 2018

SUBGRUPO	CÓDIGO	COMP.	FINANC	DESCRIÇÃO	FÍSICO	VLUNIT.(R\$)	VL.TOTAL (R\$)
0307	030704008	MÉDIA	MAC	REEMBASAMENTO E CONERTO DE PROTESE DENTARIA	1	1,16	1,16
0307				TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS	3	TOTAL	3,56
0309	030903005	MÉDIA	MAC	DILATAÇÃO DE URETRA (POR SESSÃO)	1	1,52	1,52
0309	030903008	MÉDIA	MAC	INSTILAÇÃO DE BEXIGA	1	1,52	1,52
0309	030905002	MÉDIA	MAC	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS	1	4,13	4,13
0309				TERAPIAS ESPECIALIZADAS	3	TOTAL	7,17
0401	040101001	MÉDIA	MAC	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	220	32,40	7.128,00
0401	040101004	MÉDIA	MAC	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA	1	11,84	11,84
0401	040101005	MÉDIA	MAC	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MU	35	23,16	810,60
0401	040101007	MÉDIA	MAC	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	1	12,46	12,46
0401	040101009	MÉDIA	MAC	FULGURAÇÃO / CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS	1	11,84	11,84
0401	040101010	MÉDIA	MAC	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	1	11,84	11,84
0401	040101011	MÉDIA	MAC	RETRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO	1	11,84	11,84
0401				PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	260	TOTAL	7.998,42
0404	040401012	MÉDIA	MAC	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AERIAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	1	36,97	36,97
0404	040401027	MÉDIA	MAC	REMOÇÃO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILAT	1	5,63	5,63
0404	040401031	MÉDIA	MAC	RETRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NA	1	26,42	26,42
0404				CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO	3	TOTAL	69,02
0407	040701025	MÉDIA	MAC	RETRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	1	29,84	29,84
0407	040701031	MÉDIA	MAC	TRATAMENTO ESCLEROSANTE / LIGADURA ELÁSTICA DE LESÃO HEMORR	1	51,75	51,75
0407	040701032	MÉDIA	MAC	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRÁGICAS DO APA	1	51,75	51,75
0407	040702031	MÉDIA	MAC	LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORROIDAS (SESSÃO)	1	14,77	14,77
0407	040702039	MÉDIA	MAC	RETRADA DE CORPO ESTRANHO / POLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE	1	13,63	13,63
0407	040704019	MÉDIA	MAC	PARACENTESE ABDOMINAL	1	12,27	12,27
0407				CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL	6	TOTAL	174,01
0410	041001004	MÉDIA	MAC	EXERESE DE MAMILO	1	20,74	20,74
0410				CIRURGIA DE MAMA	1	TOTAL	20,74
0412	041205017	MÉDIA	MAC	TORACOCENTESE/DRENAGEM DE PLEURA	1	54,97	54,97
0412				CIRURGIA TORÁCICA	1	TOTAL	54,97
0414	041401025	MÉDIA	MAC	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA ORO-SINUSAL / ORO-NAISAL	1	150,00	150,00
0414	041401036	MÉDIA	MAC	EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO-ODONTOGÊNICO	1	35,53	35,53
0414	041401038	MÉDIA	MAC	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA / EXTRAORAL	1	19,18	19,18
0414	041402002	MÉDIA	MAC	APICECTOMIA COM OU SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	1	21,92	21,92
0414	041402004	MÉDIA	MAC	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES	1	12,98	12,98
0414	041402005	MÉDIA	MAC	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	1	21,92	21,92
0414	041402006	MÉDIA	MAC	CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR	1	12,98	12,98
0414	041402007	MÉDIA	MAC	CURETAGEM PERIAPICAL	1	21,92	21,92
0414	041402008	MÉDIA	MAC	ENXERTO GENGIVAL	1	12,98	12,98
0414	041402009	MÉDIA	MAC	ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL	1	21,92	21,92
0414	041402014	MÉDIA	MAC	EXODONTIA MÚLTIPLA COM ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE	1	12,98	12,98
0414	041402015	MÉDIA	MAC	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	1	15,02	15,02
0414	041402016	MÉDIA	MAC	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	1	12,98	12,98
0414				BUCOMAXILOFACIAL	13	TOTAL	372,31
0417	041701005	MÉDIA	MAC	ANESTESIA REGIONAL	25	22,27	556,75
0417	041701006	MÉDIA	MAC	SEDACAO	1	15,15	15,15
0417				ANESTESIOLOGIA	26	TOTAL	571,90
0201	020101054	ALTA	MAC	BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZ	110	97,00	10.670,00
0201				COLETA DE MATERIAL	110	TOTAL	10.670,00
0202	020203021	ALTA	MAC	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	1	298,48	298,48
0202	020207018	ALTA	MAC	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	10	58,61	586,10
0202				DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	11	TOTAL	884,58
0204	020406002	ALTA	MAC	DENSITOMETRIA OSSA DUA-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOM	70	55,10	3.857,00
0204				DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	70	TOTAL	3.857,00
0205	020501002	ALTA	MAC	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	1	165,00	165,00

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

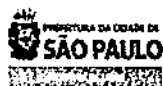
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES
AC CAMARGO CANCER CENTER - CNES: 2077531
FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FPO
FPO Convênio 2018

SUBGRUPO	CÓDIGO	COMP.	FINANC	DESCRIÇÃO	FÍSICO	VLUNIT.(R\$)	VL.TOTAL (R\$)
0205				DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SONOGRRAFIA	1	TOTAL	165,00
0206	020501001	ALTA	MAC	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CO	2	86,76	173,52
0206	020501002	ALTA	MAC	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S	6	103,10	606,60
0206	020501003	ALTA	MAC	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CO	2	86,76	173,52
0206	020501004	ALTA	MAC	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICUL	44	86,75	3.817,00
0206	020501005	ALTA	MAC	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	100	86,75	8.675,00
0206	020501007	ALTA	MAC	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	50	97,44	4.872,00
0206	020602001	ALTA	MAC	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SU	1	86,75	86,75
0206	020602002	ALTA	MAC	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES -	6	86,75	520,50
0206	020602003	ALTA	MAC	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	589	136,41	80.345,49
0206	020603001	ALTA	MAC	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	401	138,63	55.590,63
0206	020603002	ALTA	MAC	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INF	2	86,75	173,50
0206	020603003	ALTA	MAC	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFE	373	138,63	51.768,99
0206				DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	1.576	TOTAL	206.743,50
0206	020601009	ALTA	MAC	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	25	2.107,22	52.680,50
0206				DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA PET	25	TOTAL	52.680,50
0207	020701001	ALTA	MAC	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	1	268,75	268,75
0207	020701002	ALTA	MAC	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR	1	268,75	268,75
0207	020701003	ALTA	MAC	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	23	268,75	6.181,25
0207	020701004	ALTA	MAC	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	28	268,75	7.525,00
0207	020701005	ALTA	MAC	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	18	268,75	4.837,50
0207	020701006	ALTA	MAC	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	115	268,75	30.906,25
0207	020701007	ALTA	MAC	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	1	268,75	268,75
0207	020702002	ALTA	MAC	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	12	268,75	3.225,00
0207	020702003	ALTA	MAC	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	37	268,75	9.943,75
0207	020703001	ALTA	MAC	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	116	268,75	31.175,00
0207	020703002	ALTA	MAC	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	153	268,75	41.118,75
0207	020703003	ALTA	MAC	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	22	268,75	5.912,50
0207	020703004	ALTA	MAC	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	10	268,75	2.687,50
0207				DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	537	TOTAL	144.318,75
0208	020801002	ALTA	MAC	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUA	20	408,52	8.170,40
0208	020801003	ALTA	MAC	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUA	20	383,07	7.661,40
0208	020801007	ALTA	MAC	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO	1	214,85	214,85
0208	020801008	ALTA	MAC	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO	6	176,72	1.060,32
0208	020802001	ALTA	MAC	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	1	133,26	133,26
0208	020802002	ALTA	MAC	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	1	187,93	187,93
0208	020802003	ALTA	MAC	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	1	87,89	87,89
0208	020802009	ALTA	MAC	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	1	157,23	157,23
0208	020802010	ALTA	MAC	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	1	310,82	310,82
0208	020802011	ALTA	MAC	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	1	135,38	135,38
0208	020803001	ALTA	MAC	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	1	324,54	324,54
0208	020803002	ALTA	MAC	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	1	77,28	77,28
0208	020803004	ALTA	MAC	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	2	338,70	677,40
0208	020904005	ALTA	MAC	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIV	2	133,03	266,06
0208	020804008	ALTA	MAC	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	1	63,22	63,22
0208	020804010	ALTA	MAC	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	1	165,24	165,24
0208	020805003	ALTA	MAC	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	150	190,99	28.648,50
0208	020805004	ALTA	MAC	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	1	457,55	457,55
0208	020806001	ALTA	MAC	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	1	438,01	438,01
0208	020807004	ALTA	MAC	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	1	130,50	130,50
0208	020808004	ALTA	MAC	LINFOCINTILOGRAFIA	15	141,33	2.119,95
0208	020809001	ALTA	MAC	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPL	1	506,80	506,80
0208				CINTILOGRAFIAS	230	TOTAL	52.394,53
0306	030601002	ALTA	MAC	COLETA DE SANGUE P/ TRANSFUSAO (C/ PROCESSADORA AUTOMATICA)	8	504,90	4.039,20
0306	030602010	ALTA	MAC	TRANSFUSAO DE PLASMA FRESCO	1	8,09	8,09

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES
AC CAMARGO CANCER CENTER - CNES: 2077531
FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FPO
FPO Convênio 2018

SUBGRUPO	CÓDIGO	COMP.	FINANC	DESCRIÇÃO	FÍSICO	VL.UNIT.(R\$)	VL.TOTAL (R\$)
0306				HEMOTERAPIA	9	TOTAL	4.047,29
0304	030401001	ONCO	MAC	BETATERAPIA DÉRMICA (POR CAMPO)	1	6,27	6,27
0304	030401002	ONCO	MAC	BETATERAPIA OFTÁLMICA (POR CAMPO)	1	23,00	23,00
0304	030401007	ONCO	MAC	BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE (POR INSERÇÃO)	5	1.000,00	5.000,00
0304	030401008	ONCO	MAC	VERIFICAÇÃO POR IMAGEM EM RADIOTERAPIA	90	30,00	2.700,00
0304	030401012	ONCO	MAC	IRRADIAÇÃO DE CORPO INTEIRO PRÉ-TRANSPLANTE DE MÉDULA ÓSSEA	1	375,00	375,00
0304	030401013	ONCO	MAC	IRRADIAÇÃO DE MEIO CORPO	1	126,72	126,72
0304	030401014	ONCO	MAC	IRRADIAÇÃO DE PELE TOTAL	1	132,00	132,00
0304	030401015	ONCO	MAC	MÁSCARA / IMOBILIZAÇÃO PERSONALIZADA (POR TRATAMENTO)	28	65,00	1.820,00
0304	030401017	ONCO	MAC	NARCOSE DE CRIANÇA (POR PROCEDIMENTO)	2	22,00	44,00
0304	030401018	ONCO	MAC	PLANEJAMENTO COMPLEXO (POR TRATAMENTO)	45	120,00	5.400,00
0304	030401019	ONCO	MAC	PLANEJAMENTO DE BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE (POR TRAT)	1	120,00	120,00
0304	030401020	ONCO	MAC	PLANEJAMENTO SIMPLES (POR TRATAMENTO)	1	60,00	60,00
0304	030401026	ONCO	MAC	ROENTGENTERAPIA (POR CAMPO)	1	25,00	25,00
0304	030401028	ONCO	MAC	RADIOTERAPIA COM ACELERADOR LINEAR SÓ DE FÓTONS (POR CAMPO)	2.928	30,00	87.840,00
0304	030401029	ONCO	MAC	RADIOTERAPIA COM ACELERADOR LINEAR DE FÓTONS E ELÉTRONS (POR	968	35,00	33.880,00
0304	030401030	ONCO	MAC	COUUMAÇÃO PERSONALIZADA	99	52,00	5.148,00
0304	030401031	ONCO	MAC	PLANEJAMENTO PARA RADIOTERAPIA CONFORMADA TRIDIMENSIONAL	7	480,00	3.360,00
0304	030401034	ONCO	MAC	NARCOSE PARA BRAQUITERAPIA DE ALTA DOSE (POR PROCEDIMENTO)	1	22,00	22,00
0304	030402001	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANÇADO - 1ª LIN	28	2.224,00	62.272,00
0304	030402002	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANÇADO - 2ª LIN	3	2.224,00	6.672,00
0304	030402003	ONCO	MAC	HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ENDOMÉTRIO AVANÇ	2	427,50	855,00
0304	030402004	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO AVANÇADO	13	571,50	7.429,50
0304	030402005	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PÂNCREAS AVANÇADO	13	1.986,00	25.818,00
0304	030402006	ONCO	MAC	HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA AVANÇADO	4	147,10	588,40
0304	030402007	ONCO	MAC	HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA AVANÇADO	230	301,50	69.345,00
0304	030402008	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA RESISTENTE A H	28	1.062,65	29.754,20
0304	030402009	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO AVANÇADO - 1ª LINH	7	2.224,00	15.568,00
0304	030402010	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO AVANÇADO - 2ª LINH	2	2.224,00	4.448,00
0304	030402011	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO APUDOMA/TUMOR NEUROENDÓCRINO AVANÇAD	1	1.062,65	1.062,65
0304	030402012	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE ADRENAL AVANÇADO	1	1.300,00	1.300,00
0304	030402013	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 1ª LINHA	30	1.700,00	51.000,00
0304	030402014	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 2ª LINHA	11	2.378,90	26.167,90
0304	030402015	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE NASOFARINGE AVANÇADO	1	571,50	571,50
0304	030402016	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RIM AVANÇADO	1	571,50	571,50
0304	030402017	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA D	5	571,50	2.857,50
0304	030402018	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA D	8	571,50	4.572,00
0304	030402019	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE RETO/ CANAL ANAL	2	800,00	1.600,00
0304	030402020	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE CABEÇA E PESÇOÇO	18	800,00	14.400,00
0304	030402021	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUE	25	1.100,00	27.500,00
0304	030402022	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉL	1	1.100,00	1.100,00
0304	030402023	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO MELANOMA MALIGNO AVANÇADO	3	1.080,00	3.240,00
0304	030402024	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE ADENOCARCINOMA DE ORIGEM D	7	571,50	4.000,50
0304	030402025	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE CARCINOMA EPIDERMÓIDE/CARON	1	800,00	800,00
0304	030402026	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE NEOPLASIA MALIGNA INDIFERENCI	1	1.062,65	1.062,65
0304	030402027	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU D	10	1.450,00	14.500,00
0304	030402028	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DE	1	1.450,00	1.450,00
0304	030402029	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA DE PARTES MOLES AVANÇADO	11	800,00	8.800,00
0304	030402030	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA ÓSSEO AVANÇADO	1	800,00	800,00
0304	030402031	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO TUMOR DO ESTROMA GASTROINTESTINAL AVANÇ	9	17,00	153,00
0304	030402032	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL AVANÇ	1	800,00	800,00
0304	030402033	ONCO	MAC	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 2ª LINHA	9	301,50	2.713,50
0304	030402034	ONCO	MAC	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 1ª LINHA	76	79,75	6.051,00
0304	030402036	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE TIROIDE AVANÇADO	1	427,50	427,50
0304	030402037	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE PÊNIS AVANÇADO	1	800,00	800,00

3

02

20/05/2018
Jm
Kc

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES
AC CAMARGO CANCER CENTER - CNES: 2077531
FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FPO
FPO Convênio 2018

SUBGRUPO	CÓDIGO	COMP.	FINANC	DESCRIÇÃO	FÍSICO	VLUNIT.(R\$)	VL.TOTAL (R\$)
0304	030402040	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA UROTELIAL AVANÇADO	1	1.300,00	1.300,00
0304	030403001	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE DOENÇA LINFOPROLIFERATIVA RARA - 1ª LINHA	1	640,00	640,00
0304	030403002	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE DOENÇA LINFOPROLIFERATIVA RARA - 2ª LINHA	1	640,00	640,00
0304	030403003	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE DOENÇA MIELOPROLIFERATIVA RARA - 1ª LINHA	2	150,00	300,00
0304	030403004	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE DOENÇA MIELOPROLIFERATIVA RARA - 2ª LINHA	1	1.800,00	1.800,00
0304	030403005	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA LINFOCITICA CRONICA - 1ª LINHA	1	407,50	407,50
0304	030403006	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA LINFOCITICA CRONICA - 2ª LINHA	1	1.800,00	1.800,00
0304	030403007	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELOIDE CRONICA QUALQUER FASE - C	1	80,75	80,75
0304	030403008	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DA LEUCEMIA MIELOIDE CRONICA EM FASE BLÁSTICA	1	85,00	85,00
0304	030403009	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DA LEUCEMIA MIELOIDE CRONICA EM FASE BLÁSTICA	2	17,00	34,00
0304	030403010	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELOIDE CRONICA EM FASE BLÁSTICA	1	1.736,20	1.736,20
0304	030403011	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DA LEUCEMIA MIELOIDE CRONICA EM FASE CRONICA	33	17,00	561,00
0304	030403012	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELOIDE CRONICA EM FASE CRONICA	1	2.535,50	2.535,50
0304	030403013	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELOIDE CRONICA EM FASE DE TRANS	1	1.401,20	1.401,20
0304	030403014	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DA LEUCEMIA MIELOIDE CRONICA EM FASE DE TRANS	7	17,00	119,00
0304	030403015	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELOIDE CRONICA EM FASE DE TRANS	1	17,00	17,00
0304	030403016	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN DE BAIXO GRAU DE MALIG	3	640,00	1.920,00
0304	030403017	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN DE BAIXO GRAU DE MALIG	1	1.080,00	1.080,00
0304	030403018	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA DE CÉLULAS PLASMÁTICAS - 1ª LINHA	8	427,50	3.420,00
0304	030403019	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA DE CÉLULAS PLASMÁTICAS - 2ª LINHA	1	1.715,60	1.715,60
0304	030403020	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DA TRICOLEUCEMIA - 2ª LINHA	1	2.250,00	2.250,00
0304	030403021	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE TRICOLEUCEMIA - 1ª LINHA	1	5.700,00	5.700,00
0304	030403022	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELOIDE CRONICA EM FASE CRONICA	5	17,00	85,00
0304	030403023	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA FOLICULAR - 1ª LINHA	2	640,00	1.280,00
0304	030403024	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA FOLICULAR - 2ª LINHA	1	1.080,00	1.080,00
0304	030404001	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO (PRÉVIA)	4	571,50	2.286,00
0304	030404002	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA (PRÉVIA)	12	1.400,00	16.800,00
0304	030404004	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA D	4	1.300,00	5.200,00
0304	030404005	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE RETO/ CANAL ANAL	5	800,00	4.000,00
0304	030404006	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE SEIO PARA-NASAL/	8	1.300,00	10.400,00
0304	030404007	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE BEXIGA	2	1.300,00	2.600,00
0304	030404008	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE NASOFARINGE	1	1.300,00	1.300,00
0304	030404009	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUE	4	1.100,00	4.400,00
0304	030404010	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉL	1	1.100,00	1.100,00
0304	030404011	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA D	3	1.300,00	3.900,00
0304	030404012	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE VULVA	1	1.300,00	1.300,00
0304	030404013	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA	1	1.450,00	1.450,00
0304	030404014	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA	2	1.450,00	2.900,00
0304	030404015	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE OSTEOSSARCOMA - 2ª LINHA	1	8.064,50	8.064,50
0304	030404016	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA ÓSSEO / OSTEOSSARCOMA - 1ª LINHA	1	1.447,70	1.447,70
0304	030404017	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO (PRÉ-OPERAT	1	1.300,00	1.300,00
0304	030404018	ONCO	MAC	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ES	4	1.400,00	5.600,00
0304	030404019	ONCO	MAC	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III (PRÉVIA	1	79,75	79,75
0304	030405001	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA INTRA-VESICAL	1	1.300,00	1.300,00
0304	030405002	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE ADENOCARCINOMA DE CÔLON	13	2.224,00	28.912,00
0304	030405003	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO (ADJUVANTE)	7	427,50	2.992,50
0304	030405004	ONCO	MAC	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO I	351	79,75	27.992,25
0304	030405006	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III	14	800,00	11.200,00
0304	030405007	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II	16	800,00	12.800,00
0304	030405011	ONCO	MAC	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III	125	79,75	9.968,75
0304	030405012	ONCO	MAC	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II	180	79,75	14.355,00
0304	030405013	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO I	5	571,50	2.857,50
0304	030405017	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUE	2	1.100,00	2.200,00
0304	030405018	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉL	1	1.100,00	1.100,00
0304	030405020	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA	3	1.450,00	4.350,00



Handwritten signature and date: 12/05/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES
AC CAMARGO CANCER CENTER - CNES: 2077531
FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FPO
FPO Convênio 2018

SUBGRUPO	CÓDIGO	COMP.	FINANC	DESCRIÇÃO	FÍSICO	VL.UNIT.(R\$)	VL.TOTAL (R\$)
0304	030405021	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO OSTEOSSARCOMA	1	1.744,10	1.744,10
0304	030405022	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA DE PARTES MOLES DE EXTREMIDADE	1	1.600,00	1.600,00
0304	030405025	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO (PÓS OPERATÓ	1	571,50	571,50
0304	030405026	ONCO	MAC	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM E	2	571,50	1.143,00
0304	030405027	ONCO	MAC	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM E	3	800,00	2.400,00
0304	030405028	ONCO	MAC	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM E	7	800,00	5.600,00
0304	030405029	ONCO	MAC	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM	5	34,10	170,50
0304	030405030	ONCO	MAC	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM	1	34,10	34,10
0304	030405031	ONCO	MAC	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM	8	34,10	272,80
0304	030405032	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE MELANOMA MALIGNO	1	1.251,64	1.251,64
0304	030405033	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR DO ESTROMA GASTRO INTESTINAL	4	17,00	68,00
0304	030406001	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DA DOENÇA DE HODGKIN - 1ª LINHA	3	1.258,64	3.775,92
0304	030406003	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DA DOENÇA DE HODGKIN - 2ª LINHA	1	1.258,64	1.258,64
0304	030406004	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DA DOENÇA DE HODGKIN - 3ª LINHA	1	1.258,64	1.258,64
0304	030406007	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA AGUDA/ MIELODISPLASIA/ LINFOMA LIN	6	2.300,00	13.800,00
0304	030406008	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA AGUDA/ MIELODISPLASIA/ LINFOMA LIN	1	1.400,00	1.400,00
0304	030406009	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA AGUDA/ MIELODISPLASIA/ LINFOMA LIN	1	830,52	830,52
0304	030406010	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA AGUDA/ MIELODISPLASIA/ LINFOMA LIN	1	427,50	427,50
0304	030406011	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN GRAU INTERMEDIÁRIO O	1	1.447,70	1.447,70
0304	030406012	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN GRAU INTERMEDIÁRIO O	1	1.447,70	1.447,70
0304	030406013	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN DE GRAU DE MAIGNIDAC	5	800,00	4.000,00
0304	030406015	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO EXTRA-GONADAL	1	2.408,52	2.408,52
0304	030406016	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO DE OVÁRIO	1	1.700,00	1.700,00
0304	030406017	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA TROFOBBLÁSTICA GESTACIONAL - BAIXO	1	1.743,12	1.743,12
0304	030406018	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA TROFOBBLÁSTICA GESTACIONAL - CORIO	1	2.408,52	2.408,52
0304	030406020	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO DE TESTÍCULO - 1ª LINHA	5	1.700,00	8.500,00
0304	030406021	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO DE TESTÍCULO - 2ª LINHA	1	1.700,00	1.700,00
0304	030406022	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA DIFUSO DE GRANDES CÉLULAS B - 1ª LIN	1	800,00	800,00
0304	030407001	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE CANCER NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 1ª LINHA	21	1.700,00	35.700,00
0304	030407002	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE CANCER NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 2ª LINHA	4	1.381,76	5.527,04
0304	030407003	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE CANCER NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 4ª LINHA	1	427,50	427,50
0304	030407004	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE CANCER NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 3ª LINHA	1	800,00	800,00
0304	030407005	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE ALTA DOSE DE OSTEOSSARCOMA NA INFÂNCIA E AD	1	7.285,83	7.285,83
0304	030408001	ONCO	MAC	FATOR ESTIMULANTE DO CRESCIMENTO DE COLÔNIAS DE GRANULÓCIT	11	871,00	9.581,00
0304	030408005	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA INTRA-TECAL	1	335,00	335,00
0304	030408007	ONCO	MAC	INIBIDOR DA OSTEOLÍSE	91	449,50	40.904,50
0304	030409005	ONCO	MAC	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DE TIREÓIDE(30mG)	1	443,70	443,70
0304	030409006	ONCO	MAC	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DE TIREÓIDE(50mG)	1	614,70	614,70
0304				TRATAMENTO EM ONCOLOGIA - QT - ONCO MAC	5.799	TOTAL	938.668,68
0304	030401010	ONCO	MAC	IMPLANTAÇÃO DE HALO PARA RADIOCIRURGIA	1	35,00	35,00
0304	030401021	ONCO	MAC	RADIOCIRURGIA - UM ISOCENTRO	1	5.000,00	5.000,00
0304	030401024	ONCO	MAC	RADIOTERAPIA ESTEREOTÁXICA FRACIONADA	2	5.000,00	10.000,00
0304	030402038	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA DO FÍGADO OU DO TRATO BILIAR AVA	8	571,50	4.572,00
0304	030402039	ONCO	MAC	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA DO TÍMO AVANÇADA	1	571,50	571,50
0304				TRATAMENTO EM ONCOLOGIA - RT - ONCO MAC	13	TOTAL	20.178,50
0501	050108003	ALTA	FAEC TX	DOSAGEM DE CICLOSPORINA (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	5	52,33	261,65
0501	050108005	ALTA	FAEC TX	DOSAGEM DE TACROLIMO (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	110	52,33	5.756,30
0501	050103007	ALTA	FAEC TX	MOBILIZAÇÃO, COLETA E ACONDICIONAMENTO DE CÉLULAS TRONCO H	1	2.461,24	2.461,24
0501	050103009	ALTA	FAEC TX	PROCESSAMENTO DE CRIOPRESEVAÇÃO DE MEDULA OSSEA OU DE CELU	1	2.000,00	2.000,00
0501	050108006	ALTA	FAEC TX	EXAMES DE RADIOLOGIA EM PACIENTE TRANSPLANTADO	1	25,00	25,00
0506	050601002	ALTA	FAEC TX	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE POS-TRANSPLANTE DE RIM FIGADO	106	135,00	14.310,00
0506	050601003	ALTA	FAEC TX	ACOMPANHAMENTO DE DOADOR VIVO POS-DOAÇÃO DE FIGADO, PULM	1	135,00	135,00
0506	050601004	ALTA	FAEC TX	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES NO PRÉ TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS	1	135,00	135,00
				ACOMP. INTERCORRÊNCIAS NO PRÉ E PÓS-TRANSPLANTE	226	TOTAL	25.084,19



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES
AC CAMARGO CANCER CENTER - CNES: 2077531
FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FPO
FPO Convênio 2018

SUBGRUPO	CÓDIGO	COMP.	FINANC	DESCRIÇÃO	FÍSICO	VL.UNIT.(R\$)	VL.TOTAL (R\$)
----------	--------	-------	--------	-----------	--------	---------------	----------------

ORÇAMENTO PRÉ- FIXADO		Mensal	Anual
Média Complexidade SIA		887.932,94	10.655.195,26
Média Complexidade SIH		370.375,34	4.444.504,08
Total de Média Complexidade		1.258.308,28	15.099.699,34
INTEGRASUS		24.873,95	298.487,40
IAC		812.555,73	9.750.668,76
FIDEPS		150.000,00	1.800.000,00
TOTAL PRÉ - FIXADO		2.245.737,96	26.948.855,50
COMPONENTE PÓS- FIXADO		Mensal	Anual
Alta Complexidade/ SIA		475.761,15	5.709.133,80
Alta Complexidade / ONCOLOGIA/SIA		958.847,18	11.506.166,16
TOTAL Alta Complexidade SIA		1.434.608,33	17.215.299,96
FAEC SIA		25.084,19	301.010,28
TOTAL FAEC SIA		25.084,19	301.010,28
Alta Complexidade SIH		534.937,54	6.419.250,48
FAEC SIH		344.991,70	4.139.900,40
TOTAL SIH		879.929,24	10.559.150,88
TOTAL PÓS - FIXADO		2.339.621,76	28.075.461,12
TOTAL GERAL (PRÉ + PÓS)		4.585.359,72	55.024.316,62



FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE

José Marcelo A. de Oliveira
Administrante Executivo de Operações

FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE

Luciana Spring
Superintendente de Relações
Institucionais e Sustentabilidade



A.C. Camargo Cancer Center

Centro Integrado de Diagnóstico, Tratamento, Ensino e Pesquisa

Contratualização Municipal Plano de Trabalho 2019



✓
MAGALHÃES
Kary



A.C. Camargo Cancer Center

Centro Integrado de Diagnóstico, Tratamento, Ensino e Pesquisa

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho foi elaborado pelo A.C. Camargo Cancer Center após acordo com a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo e apresenta as ações, os serviços e as atividades a serem realizadas pelo A.C. Camargo no ano de 2019.

2. Apresentação

Cancer Center: A pesquisa de hoje é o tratamento de amanhã. E no centro do cuidado está o paciente

A integração de diagnóstico, tratamento, ensino e pesquisa do câncer é o modelo adotado no A.C. Camargo Cancer Center, assim como nos principais Cancer Centers do mundo. **Uma evolução do conceito de saúde em oncologia para aprofundar constantemente o conhecimento sobre a doença e gerar inovação:** o paciente é avaliado por um grupo multidisciplinar de especialistas em todas as etapas, desde o diagnóstico até a reabilitação.

Nossos médicos e cientistas atuam em conjunto no desenvolvimento de pesquisas que serão aplicadas no futuro da oncologia. **A busca dos melhores resultados para cada paciente é possível quando as terapias são baseadas em evidências científicas.** Temos o mais importante centro de pesquisa privado em câncer do país. No Ensino, formamos especialistas aptos a compartilhar o conhecimento e contribuir para a evolução do combate à doença.

Oferecemos assistência de alta complexidade, integrada, humanizada e centrada nas necessidades e segurança de todos os pacientes, sejam eles provenientes do sistema de saúde privado ou do Sistema Único de Saúde (SUS).

Somos uma Instituição privada, sem fins lucrativos, mantida pela Fundação Antônio Prudente. Publicamos 182 artigos científicos em periódicos internacionais indexados, descrevendo descobertas que podem representar avanços significativos no tratamento, diagnóstico e prevenção da doença.

Desde quando começou a nossa história, em 1934, somos a principal Instituição de ensino em Oncologia no país. Só no último ano formamos 30 doutorandos, 41 mestrados e 6 pós-doutorandos. Somos responsáveis pela formação de mais de mil especialistas e residentes, além de mais de 600 mestres e doutores.

Temos uma missão clara e consistente: combater o câncer. E, no centro de tudo o que somos, tudo o que fazemos, está o paciente. Esse é o conceito do A.C. Camargo Cancer Center.

Nosso propósito: Combater o câncer, paciente a paciente.

Valores: Ética, Conhecimento, Resolução, Inovação, Foco do Paciente, Humanidade, Sustentabilidade.



2.1 Certificações

Qmentum International, nível Diamante

A Instituição é certificada pelo Canadian Council on Health Services Accreditation.

O programa tem por objetivo avaliar a qualidade e a segurança da assistência prestada em todos os aspectos dos serviços das instituições de saúde: governança, liderança dos cuidados diretos e infraestrutura, em benefício dos pacientes, clientes e colaboradores, com base nas melhores práticas mundiais.

ONA - Nível 3

Sistema de avaliação e certificação da qualidade dos serviços de saúde. É um método de avaliação voluntário, periódico e reservado. Garante a qualidade da assistência por meio de padrões previamente definidos.

ISO 14001

Certificação de qualidade do Sistema de Gestão Ambiental pautada pela Norma NBR ISO 14001. Permite desenvolver políticas e atender aos objetivos do negócio e promover a melhoria e a eficiência dos recursos, de desperdício, a redução de custos e o monitoramento de impactos.

Em auditoria em dezembro de 2017, a certificação foi atualizada para a versão 2015 da norma.

2.2 Habilitações junto ao SUS

De acordo com as publicações do Ministério da Saúde / CNES, atualmente o AC Camargo Cancer Center possui as seguintes habilitações:

- CACON com Serviço de Oncologia Pediátrica
- Estabelecimento de Saúde de Nível A
- Oncologia Cirúrgica Hospital Porte B
- Transplante de Medula Óssea - Autogênico
- Transplante de Medula Óssea - Alogênico Aparentado
- Transplante de Medula Óssea - Alogênico Não Aparentado
- Transplante de Fígado
- Retirada de Órgãos E Tecidos
- Transplante De Tecido Músculo Esquelético
- UTI III Adulto
- UTI III Pediátrica
- Hospital Dia em Procedimentos Cirúrgicos, Diagnósticos ou Terapêuticos



A.C. Camargo Cancer Center

Centro Integrado de Diagnóstico, Tratamento, Ensino e Pesquisa

- Hospital Dia em Intercorrências Pós - Transplante de Medula Óssea e de outros precursores Hematopoéticos
- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Parenteral
- Videocirurgias
- Laboratório de Exames Citopatológicos do Colo de Útero - Tipo I

3. Admissão de novos pacientes para atendimento na linha de cuidado oncológica

Conforme previamente acordado serão disponibilizadas em 2019, 576 vagas para novos pacientes conforme distribuição abaixo:

ESPECIALIDADE	2019		
	Vagas/mês 1º semestre	Vagas/mês 2º semestre	Vagas/ano
CABEÇA E PESCOÇO	8	1	54
GASTRO - ABDOMEN	10	1	66
GASTRO - COLORETAL	6	1	42
GINECOLOGIA	6	1	42
ONCO-HEMATOLOGIA	5	5	60
MASTOLOGIA	6	1	42
NEUROCIRURGIA	1	1	12
OFTALMO	1	2	18
ONCOLOGIA CUTÂNEA	3	1	24
ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	3	2	30
ORTOPEDIA	1	1	12
ORTOPEDIA / PARTE MOLES	2	2	24
PNEUMOLOGIA	7	1	48
UROLOGIA	16	1	102
TOTAL	75	21	576

Segue abaixo o descritivo dos protocolos por especialidade:

Para todas as vagas:

- Pacientes ambulatoriais (não serão atendidos pacientes hospitalizados e/ou pacientes somente para avaliação/segunda opinião). Exceto onco-hematologia onde serão admitidos dois pacientes/mês através de transferência hospitalar, sendo no máximo um por semana, após aceite médico e disponibilização de leito pelo Gerenciamento de Leitos do A.C. Camargo Cancer Center.
- Sem tratamento oncológico anterior
- Não gestante
- Encaminhamento de pacientes que não tenham evidências de tumores metastáticos pulmonares, hepáticos, ósseos e de sistema nervoso central. Da

[Handwritten signature]
5
[Handwritten signature]



A.C. Camargo Cancer Center

Centro Integrado de Diagnóstico, Tratamento, Ensino e Pesquisa

preferência a pacientes com possibilidade de intervenção em toda a linha de cuidado oncológico (não paliativos).

- Não serão aceitos pacientes com indicação clara de procedimento sem cobertura pela SIGTAP ou que exijam habilitação específica não disponível ao A.C. Camargo (exemplos cirurgias de coluna, endovascular/embolização).
- Pacientes encaminhados fora do protocolo serão notificados ao Complexo Regulador de Vagas, e o paciente orientado a retornar à origem para novo encaminhamento.

Cabeça e Pescoço

- Neoplasias de lábio, boca ou orofaringe (inclui palato mole, base de língua e amígdala)
- Neoplasia de glândulas salivares maiores
- Neoplasia de fossas nasais e seios paranasais
- Neoplasias de laringe/hipofaringe
- Ultrassonografia ou tomografia demonstrando lesão. Preferencialmente com biópsia.

Gastro - Abdômen

- Câncer de esôfago confirmado por biópsia endoscópica
- Câncer de estômago confirmado por biópsia endoscópica
- Suspeita de câncer pancreático ou câncer hepático primário (inclui vias biliares) - necessário TC Abdômen com massa sólida ou mista em sítio pancreático ou hepático (afastar cistos e pseudocistos). Não incluir casos de metástase hepática de outro sítio primário.

Gastro - colorretal

- Câncer colo-retal confirmado por biópsia via colonoscopia ou retossigmoidoscopia

Ginecologia

- Câncer de vulva – CID 10. C51
Necessário ter resultado de biópsia da vulva
Não serão atendidos casos de NIV I, NIV II e NIV III, pois não são considerados câncer de vulva – são lesões benignas
- Câncer do colo do útero – CID 10. C53
Necessário ter resultado de biópsia do colo uterino evidenciando carcinoma invasor

Handwritten signature and date:
6/10/2019



A.C. Camargo Cancer Center

Centro Integrado de Diagnóstico, Tratamento, Ensino e Pesquisa

Não serão atendidos casos de NIC I, NIC II, NIC III e carcinoma in situ, pois não são considerados câncer do colo do útero - são lesões benignas

- Câncer de endométrio – CID 10. C54

Necessário ter resultado de Biópsia do endométrio de adenocarcinoma

- Câncer de ovário – CID 10. C56

Massa ovariana sólida ou mista, confirmada por resultados de TC ou USG pélvico e abdominal e alteração de CA125

Oncologia hematológica

- Linfoma confirmado por biópsia de linfonodo ou outro sítio acometido.
- Leucemia Aguda: Hemograma com Anemia (Hb < 10,0 g/dL) e/ou plaquetopenia (Plaq < 100.000/mm³) e Presença de 5% ou mais de células imaturas (blastos)

Mastologia

- Câncer de mama – Confirmado por biópsia ou Suspeita através de mamografia BI RADS 4 ou 5

Oftalmologia

- Melanoma de coróide – com indicação de Braquiterapia Ocular (envio prévio de exames para avaliação de indicação do procedimento). Será ofertado apenas o procedimento, paciente deverá retornar à origem para seguimento oncológico para patologia de base
- Considerando que a tecnologia utilizada para a realização do procedimento não é aquela contemplada na tabela SIGTAP, se faz necessário o complemento financeiro para a realização do procedimento de Braquiterapia Ocular.

Oncologia Cutânea

- Melanoma maligno – Confirmado por biópsia

Ortopedia/ partes moles (Sarcomas)

- Tumor de partes moles- confirmado por TC ou RNM (afastar causas infecciosas).

Handwritten signature and initials:
Handwritten signature: *[illegible]*
Handwritten initials: *MAC*
Handwritten checkmark: ✓



Pneumologia

- Câncer de pulmão (TC de tórax com lesão suspeita de neoplasia, na ausência de causas infecciosas - obrigatório afastar tuberculose pulmonar). Não incluir casos de metástase pulmonar de outro sítio primário.

Urologia

- Suspeita de câncer testicular - massa sólida testicular confirmado por USG de testículo
- Câncer de pênis
- Suspeita de câncer renal - hematúria e massa renal confirmada por TC de pelve ou Ultrassonografia
- Suspeita de câncer bexiga - hematúria e massa vesical confirmada por TC de pelve ou Ultrassonografia
- Suspeita de câncer supra renal - confirmado por TC ou Ressonância - Não será aceito suspeita por Ultrassonografia

Pediatria

- Tumor de Wilms
- Tumor de Ósseos
- Tumor Neurológicos
- Leucemia

Tumores raros

- Em caso de tumores raros, o complexo Regulador de Vagas deverá enviar ao A.C. Camargo o descritivo do caso, bem como os exames para avaliação da equipe responsável. Após o aceite, o paciente deverá ser incluído em vaga disponível para a especialidade.

4. Tratamento e/ou seguimento de pacientes na linha de cuidado oncológica

O A.C. Camargo manterá o atendimento de todos os pacientes admitidos para linha de cuidado oncológica, até a efetivação da alta oncológica conforme protocolo Institucional.

Fica a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo responsável por prover os recursos de contra referenciamento para situações não oncológicas, que necessitem de acesso ambulatoriais ou transferência hospitalar. Além de se responsabilizar pelo Agendamento das consultas de contrareferência nas Unidades de Atenção Básica à Saúde do Município de São Paulo dos pacientes identificados como elegível para Alta Oncológica Institucional, conforme

Paulo Maciel



A.C. Camargo Cancer Center

Centro Integrado de Diagnóstico, Tratamento, Ensino e Pesquisa

Protocolo Clínico de Alta Institucional de pacientes oncológicos tratados em Serviços de Alta Complexidade em Oncologia do Estado de São Paulo (versão Outubro 2018).

Com base no protocolo de admissão e alta, na oferta de vagas para o ano de 2019 e considerando os pacientes em tratamento e/ou seguimento na linha de cuidado oncológica, serão pactuadas para o ano de 2019:

4.1 Internações

Com base no histórico de internações aprovadas no ano anterior, serão pactuadas para o primeiro semestre no máximo 540 internações mensais, divididas em 220 internações cirúrgicas, 280 internações clínicas, 40 internações pediátricas. No segundo semestre serão pactuadas no máximo 477 internações mensais, divididas em 187 internações cirúrgicas, 253 internações clínicas e 37 internações em pediatria; para o total de 168 leitos operacionais ofertados à Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo.

4.2 Consultas de Especialidades

Para o primeiro semestre de 2019 será pactuada no máximo 5.360 consultas em especialidades para pacientes em tratamento e no segundo semestre no máximo 3.752 consultas.

4.3 SADT

Mantendo os subgrupos já pactuados anteriormente, serão ofertados no máximo 16.500 procedimentos/mês no primeiro semestre de 2019 e no máximo 14.300 procedimentos/mês no segundo semestre.

5. Análise Qualitativa e Assistencial

Serão pactuados os seguintes indicadores para análise qualitativa da assistência:

5.1 Urgência e Emergência

O Serviço de Emergência do A.C. Camargo Cancer Center realiza atendimento ininterrupto aos pacientes em tratamento na Instituição que apresentam intercorrências consideradas de urgência ou emergência, provenientes da doença ou da terapêutica adotada, não sendo desta forma admitidos novos pacientes para investigação e/ou tratamento oncológico na Instituição por esta via de entrada.

O objetivo dessa área é oferecer ao paciente do A.C. Camargo um atendimento eficiente e personalizado, com total qualidade e humanização. O departamento



A.C. Camargo Cancer Center

Centro Integrado de Diagnóstico, Tratamento, Ensino e Pesquisa

conta com médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem altamente capacitados e especializados.

A avaliação e classificação de risco de cada paciente são realizadas no momento da triagem pela equipe de enfermagem. A ordem de prioridade depende do quadro clínico de cada paciente. Após a triagem, a prioridade de atendimento é sinalizada na ficha de atendimento e informada pelo enfermeiro ao paciente de acordo com a gravidade de cada caso.

Tanto a classificação de prioridade como o tempo de espera para o atendimento seguem as recomendações do Protocolo Internacional de Manchester, utilizado mundialmente, conforme quadro abaixo:

Nº	PRIORIDADE	COR	TEMPO
1	Emergência	Vermelho	0 minutos
2	Muito Urgente	Laranja	10 minutos
3	Urgente	Amarelo	60 minutos
4	Pouco Urgente	Verde	120 minutos
5	Não Urgente	Azul	240 minutos

Para Emergência Pediátrica será utilizada a Manchester – Adaptada Infantil, sendo adotados os seguintes tempos de espera:

Nº	PRIORIDADE	COR	TEMPO
1	Emergência	Vermelho	0 minutos
2	Urgente	Amarelo	20 minutos
3	Pouco Urgente	Verde	50 minutos

Em casos de alterações não relacionadas às causas oncológicas e/ou terapêuticas em curso no A.C. Camargo Cancer Center, será prestado atendimentos emergencial e, em caso de necessidade de internação, a mesma será solicitada para ocorrer em outra Instituição, conforme fluxo de regulação de acesso ao paciente SUS em vigência.

Será apresentado relatório com o total de atendimentos mensais no setor de emergência adulto e pediátrico, distribuídos de acordo com o sistema de



A.C. Camargo Cancer Center

Centro Integrado de Diagnóstico, Tratamento, Ensino e Pesquisa

classificação de risco pelo Protocolo Manchester, bem como a taxa de internação pelo setor de emergência.

5.2 Mensuração da satisfação do cliente externo

A Pesquisa de Satisfação Contínua tem como objetivo mensurar a satisfação dos nossos pacientes, possibilitando agir rapidamente de acordo com o controle diário das interações e prévia dos indicadores.

Praticamos o envio diário, sempre 1 dia após o atendimento com intervalos para descanso de 3 meses.

A Pesquisa é aplicada para os pacientes de todas as categorias atendidos no A C Camargo.

O resultado da pesquisa é compartilhado com a liderança mensalmente e o próximo passo é estabelecer o processo de melhoria contínua com análise das respostas qualitativas, principais pontos de dor e reforço dos pontos positivos. A análise possibilitará a elaboração de planos de ação em conjunto com as áreas de atendimento.

Avaliação:

Apresentar relatório de acompanhamento das ações desencadeadas a partir dos resultados.

5.3 Programa de Humanização da Atenção Hospitalar

Conectados com a Saúde

Com o objetivo de levar informações referenciadas sobre câncer ao público em geral, relacionadas à prevenção, diagnóstico, tratamento do câncer e qualidade de vida, o A.C. Camargo Cancer Center promove o Conectados com a Saúde, uma transmissão de vídeo em que especialistas esclarecem dúvidas do público ao vivo: <http://www.accamargo.org.br/ao-vivo-facebook/>

Encontro com Cuidador

Tem por objetivo esclarecer dúvidas dos cuidadores dos pacientes do A.C. Camargo Cancer Center (Unidade Antônio Prudente e Unidade Tamandaré) referentes aos dispositivos utilizados pelos pacientes, tais como: cateteres, sondas, colostomias, drenos e cânulas de traqueostomia. Após orientações e realizado um workshop onde os participantes podem manipular os dispositivos e esclarecer dúvidas. Atualmente os encontros são mensais.

✓

maiores



5.4 Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) do paciente internado

A Sistematização da Assistência de Enfermagem organiza o trabalho profissional quanto ao método, pessoal e instrumentos, tornando possível a operacionalização do processo de Enfermagem.

O processo de Enfermagem é um instrumento metodológico que nos possibilita identificar, compreender, descrever, explicar e/ou prever as necessidades humanas de indivíduos, famílias e coletividades, em face de eventos do ciclo vital ou de problemas de saúde, reais ou potenciais, e determinar que aspectos dessas necessidades exigem uma intervenção profissional de enfermagem

O A. C. Camargo Cancer Center utiliza duas teorias:

Dorothea Orem – Teoria do Autocuidado

O enfermeiro pode ajudar o indivíduo utilizando cinco métodos: agir ou fazer para outra pessoa; guiar e orientar; proporcionar apoio físico e psicológico; proporcionar e manter um ambiente de apoio ao desenvolvimento pessoal; ensinar. Se houver maior demanda do que capacidade a enfermagem é necessária.

Callista Roy – Teoria da Adaptação

Desenvolveu sua teoria no modelo de adaptação. A saúde e a doença são inevitáveis na vida dos seres humanos. Estes acontecimentos geram mudanças no seu cotidiano. Deve haver uma adaptação das pessoas, sendo que cada indivíduo possui um nível, o qual indica uma série de estímulos que podem levar a uma resposta positiva. Ao promover a adaptação, o enfermeiro contribui para a melhoria na qualidade de vida, para a saúde ou a morte com dignidade. Na utilização deste modelo, o enfermeiro faz uma avaliação inicial do comportamento e categoriza como adaptativo, inefetivo ou adaptativo necessitando de reforço.

No A.C. Camargo Cancer Center a coleta de dados de enfermagem é realizada através do histórico de enfermagem realizado na admissão do paciente e no gerenciamento dos riscos assistenciais aplicado diariamente. Após levantamento dos diagnósticos de enfermagem, o planejamento de enfermagem é realizado diariamente através da prescrição de enfermagem, que é agrupada por diagnóstico de enfermagem conforme referenciais teóricos adotados na instituição. A implementação das ações pode ser evidenciada através das checagens das prescrições e das anotações de enfermagem. A Avaliação de Enfermagem é realizada diariamente pelo enfermeiro e registrada na Evolução de Enfermagem.



Avaliação:

Será enviado relatório de auditoria bimestral da SAE, contemplando as fases de histórico, prescrição e evolução de enfermagem e as ações desencadeadas a partir dos resultados.

5.5 Indicadores de Segurança do Paciente

* Efetividade do protocolo de prevenção de úlcera por pressão

O objetivo do protocolo é estabelecer e implementar diretrizes multiprofissionais relacionadas à prevenção de úlcera por pressão.

A implementação de um programa de prevenção de úlcera por pressão exige um método sistemático para identificar os clientes que possuem risco para tal ocorrência, direcionando o planejamento e implementação de medidas profiláticas. A avaliação do risco assistencial para úlcera por pressão é realizada no momento da admissão do paciente e reavaliada a cada 24 horas através da aplicação da Escala de Avaliação de Risco de Úlcera segundo Braden. O registro do risco é realizado em formulário específico dentro do prontuário eletrônico do paciente.

Entretanto, especificamente no Centro Cirúrgico, a avaliação do risco para úlcera por pressão é baseado no porte e tempo cirúrgico, além de considerar condições do paciente como emagrecimento e lesões pré-existent.

Após a identificação do risco, o enfermeiro estabelece a assistência a ser prestada, definindo medidas preventivas padronizadas e outras de caráter individualizado.

Efetividade do protocolo de prevenção de úlcera por pressão = $(\text{total de pacientes com risco que não desenvolveram UP} \times 100) / \text{total de pacientes com risco (Braden} \leq 14 \text{ pontos) internados no período.}$

* Incidência de Queda de Paciente Internado

A queda em pacientes é um evento indesejável que pode causar desconforto e resultar, muitas vezes, na internação prolongada, aumento do custo de tratamento e piora na qualidade de vida.

A implementação de um programa de prevenção de quedas bem sucedido exige um método sistemático para identificar os clientes que possuem risco. A avaliação do risco assistencial para quedas é realizado no momento da admissão e reavaliado a cada 24 horas, através de um documento de prontuário informatizado. Os pacientes identificados com risco de queda são sinalizado de maneira visual, através de pulseira de cor vermelha, a fim de alertar a equipe multiprofissional em relação aos riscos de queda e a necessidade de

Handwritten signature: macaluso



implementação das medidas preventivas. Na admissão os pacientes com risco de queda e seu familiar são orientados com um manual, objetivando esclarecê-los a respeito das possíveis causas e ações preventivas. As orientações são reforçadas no pós-operatório imediato, semanalmente e sempre que necessário. Ao final da orientação um termo de ciência e recebimento do manual é aplicado ao paciente e familiar. O enfermeiro estabelece a prescrição de enfermagem, definindo medidas padronizadas e outras de caráter individualizado.

Incidência de Queda de Paciente Internado é a relação entre o número de incidência de queda de paciente internado e o número de paciente/dia X 1000

▪ Incidência de Extravasamento de Droga Antineoplásica em pacientes Ambulatoriais

Consideramos extravasamento a infiltração acidental ou inapropriada de droga antineoplásica no tecido subcutâneo ou subdérmico adjacente ao local de administração. As drogas antineoplásica correspondem aos quimioterápicos, anticorpos monoclonais, antiangiogênicos e outros medicamentos utilizados com finalidade antineoplásica. Será considerado o extravasamento da droga antineoplásica via endovenosa independente do tipo de cateter: central ou periférico.

A implementação de um programa de prevenção de extravasamento de droga antineoplásica exige um método sistemático para identificar os clientes que possuem alto risco para tal evento adverso, direcionando o planejamento e implementação das medidas profiláticas.

A avaliação do risco assistencial para extravasamento de droga antineoplásica é realizada na triagem da central de quimioterapia no momento da admissão do cliente ambulatorial.

Os pacientes sob tratamento com droga antineoplásica são sinalizados de maneira visual, através de pulseira de cor amarela, a fim de alertar a equipe multiprofissional, da urgência em iniciar a infusão da droga, assim como, o risco para o extravasamento da mesma. O enfermeiro estabelece a assistência a ser prestada, definindo medidas padronizadas e outras de caráter individualizado.

Incidência de extravasamento é a relação entre o número de casos de extravasamento de droga antineoplásica em um determinado período e a somatória dos atendimentos ambulatoriais de pacientes que receberam a droga multiplicado por cem.



A.C. Camargo Cancer Center

Centro Integrado de Diagnóstico, Tratamento, Ensino e Pesquisa

5.6 Tempo de Esclarecimento Diagnóstico e Estadiamento

O A.C. Camargo Cancer Center monitora o início de tratamento dos pacientes através do Projeto "Primeiro Atendimento" diminuindo o tempo entre a data da primeira consulta no hospital e a data do início do tratamento, proporcionando aos pacientes maior agilidade durante o tratamento, reforçando a missão de combater o câncer paciente a paciente. Desta maneira nosso compromisso é o acompanhamento integral e multidisciplinar aos pacientes atendidos em conformidade com a Portaria nº 1220 de 03/06/14 que altera o art. 3º da Portaria nº 876 de 16/05/13: *"O paciente com neoplasia maligna tem direito de se submeter ao primeiro tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS), no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do dia em que for firmado o diagnóstico em laudo patológico ou em prazo menor, conforme a necessidade terapêutica do caso registrada em prontuário."*

Avaliação

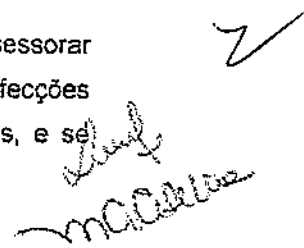
Encaminharemos a lista de pacientes encaminhados pelo sistema SIGA no período avaliado, constando Data do Atendimento, Especialidade, Nome do Paciente, número do Cartão Nacional de Saúde, Unidade de Origem ou Solicitante, Data de Nascimento, Data de Início de Tratamento, Observações e Justificativas se necessário.

- Pacientes admitidos com neoplasia maligna comprovada: 55 dias para o estadiamento e início do tratamento;
- Pacientes admitidos sem neoplasia maligna comprovada: 60 dias para o estadiamento e início do tratamento a partir do diagnóstico em laudo patológico;
- Os prazos acima não incluem câncer não melanocítico de pele dos tipos basocelular e espinocelular, câncer de tireóide sem fatores clínicos pré-operatórios prognósticos de alto risco e casos sem indicação de tratamento, conforme § 2º do art. 3º da Portaria nº 876 de 16/05/2013;

6. Comissões

6.1 Comissão de Controle de Infecção Hospitalar

A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) tem por objetivo assessorar a Superintendência de Operações no que se refere ao controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), suas causas e consequências, e se reuni trimestralmente.





A.C. Camargo Cancer Center

Centro Integrado de Diagnóstico, Tratamento, Ensino e Pesquisa

Os critérios para definir IRAS (Infecção Relacionada à Assistência à Saúde) utilizados pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) do A.C. Camargo Cancer Center, são aqueles recomendados pelo Center for Disease Control and Prevention (CDC), Atlanta, EUA, e publicado no Manual NHSN (National Healthcare Safety Network)

Avaliação:

Serão encaminhadas a taxa global de IRAS por topografia e densidade de incidência, bem como ata da reunião da CCIH, contendo as ações desencadeadas a partir dos resultados.

6.2 Comissão de Óbitos

A comissão tem a finalidade de avaliar todos os óbitos na Instituição e comunicar à Comissão de Ética Médica e ao Diretor Clínico óbitos que possivelmente poderiam ter sido evitados. Desempenha o importante papel de verificar possíveis falhas nos procedimentos hospitalares, prevenindo assim novas mortes. O objetivo primordial da comissão de revisão de óbitos é garantir a segurança dos pacientes, além de contribuir para a redução das mortes evitáveis no hospital e proporcionar o aprendizado contínuo dos profissionais da saúde, a comissão de óbitos também resulta em um banco de dados epidemiológico.

Avaliação:

Serão encaminhadas cópia das atas assinadas pelo Presidente da comissão, contendo análise dos óbitos.

6.3 Comissão de Revisão de Prontuários

Avaliação de no mínimo 10% dos prontuários de pacientes internados no hospital A. C. Camargo. Estes prontuários deverão ser de pacientes que estiveram internados e receberam alta hospitalar no mês avaliado.

Durante a reunião da Comissão de Revisão de prontuários são analisados os casos e discutidas as ações que serão tomadas.

Avaliação:

Serão encaminhadas as atas das reuniões realizadas, assinadas pelo Presidente da comissão, contendo o número de prontuários avaliados e relatório com a análise dos mesmos.

Handwritten signature: macario



A.C. Camargo Cancer Center

Centro Integrado de Diagnóstico, Tratamento, Ensino e Pesquisa

7. Receitas e Despesas

Apresentação de relatório contendo a estrutura de receita e despesa global mensais.

8. Gestão de Pessoas

8.1 Mensuração da Satisfação do Cliente Interno

A satisfação do cliente interno é mensurada através de Pesquisa de Clima, realizada em ciclos bianuais com empresa especializada, visa trazer a percepção dos colaboradores sobre os aspectos que contribuem para o engajamento, práticas institucionais e oportunidades de melhoria na gestão e no ambiente de trabalho

Objetivos da Pesquisa de Clima

- Identificar temas que contribuem ou prejudicam o engajamento dos colaboradores;
- Identificar as condições de suporte organizacional;
- Compreender as diferenças de percepção entre as demografias;
- Comparar os resultados da pesquisa atual com a pesquisa passada e com os mercados de segmentos diversos;
- Ajudar a empresa a priorizar ações de melhoria.

Dimensões da Pesquisa (as dimensões serão divididas em fatores):

- Processos Corporativos;
- Estilo Gerencial
- Gestão da Empresa
- Motivação e Credibilidade

Avaliação:

Apresentação de relatório de acompanhamento das ações oriundas da pesquisa de clima.

8.2 Desenvolvimento de Recursos Humanos

Como empresa, nosso principal objetivo é proporcionar oportunidades de crescimento e desenvolvimento aos colaboradores.

Para este item serão apresentadas informações sobre:

- Novas contratações e Integração Institucional, que ocorre nos dois primeiros dias de trabalho do novo colaborador tem como objetivo apresentar a cultura da instituição, propósito e valores, além das políticas e principais programas em andamento.

Handwritten signature: maciel



- Recrutamento interno: Temos como prioridade em nossa prática de gestão de pessoas o processo seletivo interno para preenchimento de nossas vagas. Buscamos reconhecer e reter nossos talentos e promover o desenvolvimento profissional de nossos colaboradores.

Alinhado às melhores práticas de mercado, elaboramos a Norma de Processo Seletivo Interno, que estabelece critérios e prazos e garante a diversidade e a entrega dos resultados esperados para Instituição.

- Capacitações: a definição dos treinamentos técnicos e comportamentais ocorre em função do planejamento estratégico e desafios das áreas, levantados também por meio de reuniões entre os líderes do setor e representantes do RH e Educação Continuada. Nesse momento, são analisadas as notificações, processos da área e desempenho dos colaboradores para a identificação ativa e antecipada das possíveis necessidades de treinamento. Além disso, os colaboradores interessados em investir em seu desenvolvimento profissional e na carreira por meio da aquisição e do aperfeiçoamento de conhecimento contam com um recurso muito importante: a Universidade Corporativa. A iniciativa coloca a gestão de pessoas do A.C. Camargo Cancer Center em um patamar de valorização dos colaboradores adotado pelas mais modernas organizações do país e do mundo. A Universidade Corporativa faz parte do pilar "Desenvolvimento e Plano de Carreira" e está ligada à estratégia de expansão da Instituição.

9. Ensino e Pesquisa

9.1 Residência Médica e Multidisciplinar em Oncologia

Residência Médica em Oncologia

Instituída pelo Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, a residência médica é uma modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização. Funciona em instituições de saúde, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional, sendo considerada o "padrão ouro" da especialização médica. O mesmo decreto criou a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

O Programa de Residência Médica, cumprido integralmente dentro de determinada especialidade, confere ao médico residente o título de especialista. A expressão "residência médica" só pode ser empregada para programas que sejam credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-medica>).

O Programa de Residência Médica em Oncologia do A.C. Camargo abrange as seguintes áreas: Cancerologia Clínica, Cancerologia Cirúrgica, Cancerologia Pediátrica, cirurgia de Cabeça e Pescoço, Citopatologia (R4), Endoscopia, Medicina Intensiva, Patologia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Radioterapia e Transplante de Medula Óssea (R3).

Residência Multiprofissional em Oncologia



A.C. Camargo Cancer Center

Centro Integrado de Diagnóstico, Tratamento, Ensino e Pesquisa

As residências multiprofissionais e em área profissional da saúde, criadas a partir da promulgação da Lei nº 11.129, de 2005, são orientadas pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das necessidades e realidades locais e regionais.

A Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), instituída por meio da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, é coordenada conjuntamente pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Educação e tem como principais atribuições: avaliar e acreditar os programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde de acordo com os princípios e diretrizes do SUS e que atendam às necessidades sócio epidemiológicas da população brasileira; credenciar os programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde, bem como as instituições habilitadas para oferecê-los; registrar certificados de programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde, de validade nacional, com especificação de categoria e ênfase do programa (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-multiprofissional>).

O Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia do A.C. Camargo Cancer Center iniciou-se no ano de 2010 aprovado pelas seguintes Portarias Conjuntas no. 01 de 24/02/10; no. 07 de 27/11/12 e no. 01 de 18/01/13, abrangendo 07 áreas profissionais, são elas: Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Física Médica, Odontologia / Estomatologia, Nutrição e Psicologia.

Avaliação

Apresentar o relatório contendo atividades desenvolvidas na Residência Médica e Multiprofissional.

9.2 - Capacitação

Manter para 2019 o Termo de Convênio entre a Comissão de Residência Médica em Rede da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo (SMS-SP) e a Fundação Antônio Prudente (FAP) mantenedora do A. C. Camargo Cancer Center, celebrado em 1º de abril de 2016, visando a colaboração para proporcionar o desenvolvimento do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia desta Rede com duração de 2 meses contando com até 2 residentes por período e visando o desenvolvimento destes residentes em treinamento de serviço, sessões clínicas, patológicas, seminários no viés de atuação da Oncologia.

Handwritten signature:



A.C. Camargo Cancer Center

Centro Integrado de Diagnóstico, Tratamento, Ensino e Pesquisa

Avaliação

Apresentar o relatório contendo atividades realizadas pelos residentes da Residência Médica em Rede da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo (SMS-SP) nas áreas de oncomastologia e onco ginecologia do A.C. Camargo Cancer Center.

9.3 Banco de Tumores

Biobanco do A.C. Camargo Cancer Center

A pesquisa em oncologia depende da identificação das características e perfis dos tumores, informações obtidas por meio da análise de materiais biológicos. A estrutura mais adequada para armazenar estes materiais é o Biobanco - responsável pela coleta, armazenamento e gerenciamento de amostras de diversos tipos de materiais humanos: tecidos, sangue, RNA, DNA, entre outros, de acordo com normas e padrões nacionais e internacionais.

O Biobanco do A.C. Camargo Cancer Center foi criado de forma pioneira em 1997, e é um dos maiores e mais organizados banco de armazenamento de amostras de câncer da América Latina. É uma iniciativa que possibilita a realização de pesquisas em câncer com qualidade comparável aos estudos realizados nos melhores centros de saúde e pesquisa do exterior.

As amostras sob a responsabilidade do Biobanco do A.C. Camargo Cancer Center são utilizadas em pesquisas com o objetivo de conhecer melhor os processos que causam o câncer. Conhecendo melhor a doença, será possível no futuro oferecer aos pacientes diagnósticos e tratamentos mais eficazes, aumentando as chances de cura.

A experiência na área de biologia molecular possibilitou a criação do Banco de Ácidos Nucleicos, que faz parte do Biobanco, onde o DNA e o RNA de todas as amostras biológicas, incluindo tecidos e sangue, são purificados visando alto rendimento e qualidade que possibilite a utilização desse material para as diversas metodologias moleculares dos projetos desenvolvidos na instituição.

A estrutura do Biobanco do A.C. Camargo é composta pelo Banco de Tumores e pelo Banco de Macromoléculas. Desde sua criação, foram coletadas no Banco de Tumores 60.477 amostras (leucócitos, plasma, tecido congelado, tecido PFA e tecido FA), mantendo-se aproximadamente 30 mil amostras em estoque. Já no Banco de Macromoléculas, foram cerca de 19 mil amostras processadas desde 2004.

Banco de Tumores

O Banco de Tumores do A.C. Camargo foi criado para atender à demanda de armazenamento de tecidos de alta qualidade, essencial para a pesquisa oncológica.



A.C. Camargo Cancer Center

Centro Integrado de Diagnóstico, Tratamento, Ensino e Pesquisa

Gerencia a coleta, o armazenamento e o fornecimento de amostras de tecidos para atender os projetos de pesquisa realizados pela Instituição ou por meio de colaborações e parcerias.

A multidisciplinaridade entre clínicos, cirurgiões, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, biólogos, biomédicos, patologistas, e até administradores é essencial para que as informações sejam altamente confiáveis e possam ser utilizadas pelos diversos projetos de pesquisa.

O grande diferencial do Banco de Tumores é permitir estudos sobre o câncer em nível molecular, com o uso de equipamentos e técnicas avançadas, que garantem resultados mais seguros. A pesquisa "em nível molecular" significa estudar as moléculas (DNA, RNA, proteínas) existentes em tecidos e tumores humanos, com diversas finalidades:

- Identificar os mecanismos que levam ao aparecimento da doença
- Desenvolver testes de rastreamento mais eficientes, que permitam o diagnóstico precoce, com melhor chance de cura
- Desenvolver tratamentos mais eficazes, baseados em características de um tumor em particular, ou de um grupo de pacientes em particular

Avaliação

Apresentar relatório contendo o quantitativo de amostras biológicas coletadas no período.

Luciana Spring
Superintendente de Relações Institucionais
e Sustentabilidade

José Marcelo A. Oliveira
Superintendente Executivo de
Operações

FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE

Maria Aparecida Abreu da Silva
Gerente de Operações



Secretaria Municipal da Saúde
Departamento de Contratos Assistenciais Complementares
Divisão de Avaliação e Qualificação da Assistência Complementar

ANEXO I - PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS - 2018/2019

Nome da Instituição: AC CAMARGO CANCER CENTER

Especialidades	Produção Mensal	Pactuação de consultas novas para tratamento de câncer para o Gestor*
Cabeça e Pescoço	5.360	8
Gastro-Abdomen		10
Gastro-Colorectal		6
Ginecologia		6
Oncó-Hematologia		3
Mastologia		6
Neurocirurgia		1
Oftalmologia		1
Oncologia Cefálica		3
Oncologia Pediátrica		3
Ortopedia	5.360	1
Ortopedia/Partes Moles		2
Pneumologia		7
Urologia		16
Grupo 03/07 - Consultas Médicas Em Atenção Especializada - Total	5.360	79

* Oncó-Hematologia: seção atendidos 02 (dois) mts através de transferência hospitalar com protocolo previamente acordado e sujeito a disponibilidade de leitos

FUNDACÃO ANTÔNIO PRUDENTE
Ludiana Sprung
Departamento de Relações
Institucionais e Qualidade

FUNDACÃO ANTÔNIO PRUDENTE
José Marcelo A. de Oliveira
Superintendente Estratégico





Secretaria Municipal da Saúde
Departamento de Contratos Assistenciais Complementares
Divisão de Avaliação e Qualificação da Assistência Complementar

ANEXO II - PACTUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS SADT-2018/2019

Nome da Instituição: AC CAMARGO CANCER CENTER

CNES 2077531

ESPECIALIDADES	Exames e Terapias/ Mês	Pactuação de SADT para pacientes externos para o Gestor
Grupo 0201 - Coleta de material	123	0
Grupo 0203 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	3.450	0
Grupo 0204 - Diagnóstico por radiologia	1.310	0
Grupo 0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	1.276	0
Grupo 0206 - Diagnóstico por tomografia	1.601	0
Grupo 0207 - Diagnóstico por ressonância magnética	537	0
Grupo 0208 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo	230	0
Grupo 0209 - Diagnóstico por endoscopia	370	0
Grupo 0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	490	0
Grupo 0304 - Tratamento em oncologia	5.812	0
Grupo 0306 - Hemoterapia	1.060	0
Grupo 0401 - Procedimentos pequena cirurgia	260	0
Total	16.519	0

FUNDACÃO ANTÔNIO PRUDENTE
Luciano Spryng
Superintendente de Relações
Institucionais e Sustentabilidade

FUNDACÃO ANTÔNIO PRUDENTE

José Márcio A. de Oliveira
Superintendente Administrativo

ANEXO IV - PACTUAÇÃO DE INTERNAÇÃO - 2018/2019

Nome da Instituição: AC CAMARGO CANCER CENTER
CNES 2077531

ESPECIALIDADES	CNES		Média de Produção de Janeiro a Agosto/2018				PACTUAÇÃO DAS INTERNAÇÕES			
	Leitos existentes	Leitos SUS	Leitos Contratados	Frequência	TOH	MEP	Leitos	TOH	MEP	AH/ mês
CIRURGIA	137	42	46	216	72,6%	4,70	42	80%	4,64	220
CLÍNICA MÉDICA	128	94	74	274	102%	8,37	94	87%	8,85	280
PEDIATRIA	36	22	5	36	169%	7,19	12	81%	7,36	40
SUBTOTAL	301	158	125	526			148			540
LEITOS COMPLEMENTARES										
UTI ADULTO TIPO III	30	22								
UTI PEDIÁTRICA - TIPO III	10	6								
SUBTOTAL	40	28								
LEITO DIA - CIRÚRGICO	8	8					1			
INTERCORRÊNCIA PÓS-TRANSPLANTE	3	3					1			
SUBTOTAL	11	11					2			
TOTAL	352	197					150			540

FUNDACÃO ANTÔNIO PRUDENTE
Liliana Sprato
Supervisora de Relações
Institucionais e Suporte Clínico

FUNDACÃO ANTÔNIO PRUDENTE

José Marcelo M. de Oliveira
Superintendente Executivo de Operações

(Circular stamp)

3

2

3

Nome da Instituição: AC CAMARGO CANCER CENTER

ÁREA	META FÍSICA	PARÂMETRO PARA PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Atenção à Saúde	Internação em leitos de Clínica Cirúrgica - Manter a média de 220 internações pactuadas/mês	De 198 a 231 intern/mês - 20 pontos De 176 a 197 intern/mês - 10 pontos De 154 a 175 intern/mês - 05 pontos < 154 intern - Não pontua	Relatório de Estatística Hospitalar por Clínica / Relatório de Faturamento SIH/SUS	20
	Internação Leitos de Clínica Médica - manter a média de 280 internações pactuadas/mês	De 252 a 294 intern/mês - 20 pontos De 224 a 251 intern/mês - 10 pontos De 196 a 223 intern/mês - 05 pontos < 196 intern - Não pontua	Relatório de Estatística Hospitalar por Clínica / Relatório de Faturamento SIH/SUS	20
	Consultas Médicas em Atenção Especializada - manter média de 5.360 consultas/mês	Atingir de 90 a 105% da meta - 20 pontos 80 a 89,99% da meta - 10 pontos 70 a 79,99% da meta - 05 pontos < 70% da meta - não pontua	Relatório de Faturamento SIA/SUS	20
	Disponibilizar ao Gestor, através do SIGA, 75 consultas médicas/mês, conforme descrito no Anexo I	Atingir de 90 a 105% da meta - 20 pontos 80 a 89,99% da meta - 10 pontos 70 a 79,99% da meta - 05 pontos < 70% da meta - não pontua	Relatório BI/SIGA	20
	Procedimentos de SADI - Manter média de 16.519 procedimentos/mês de acordo com o descrito no Anexo II	Atingir de 90 a 105% da meta - 20 pontos 80 a 89,99% da meta - 10 pontos 70 a 79,99% da meta - 05 pontos < 70% da meta - não pontua	Relatório de Faturamento SIA/SUS	20
Total				100

A pontuação total será de 100 pontos, que poderão ter a seguinte distribuição para definição do índice percentual sobre o repasse mensal pactuado:

De 90 a 100 pontos - 100% da bonificação pactuada
De 80 a 89 pontos - 90% da bonificação pactuada
De 70 a 79 pontos - 80% da bonificação pactuada
De 60 a 69 pontos - 70% da bonificação pactuada
De 50 a 59 pontos - 60% da bonificação pactuada
< 50 pontos indica - ZERO de bonificação

FUNDACÃO ANTÔNIO PRUDENTE

José Marcelo A. da Oliveira
Superintendente Executivo de Clínica

FUNDACÃO ANTÔNIO PRUDENTE
Ludmila Sperry
Superintendente de Relações
Institucionais e Sustentabilidade

Nome da Instituição: AC CAMARGO CANCER CENTER

ÁREA	INDICADOR/METRA QUALITATIVA	PARÂMETRO PARA PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Atenção à Saúde	Manter Taxa de Ocupação Hospitalar para Leito Cirúrgico em 80 %	Attingir de 90 a 105% da meta - 40 pontos 80 a 89,99% da meta - 20 pontos 70 a 79,99% da meta - 10 pontos < 70% da meta - não pontua	Relatório de Estatística Hospitalar por Clínica/Relatório de Faturamento SIH/SUS	40
	Manter a Média de Permanência na Clínica Médica de 8,85 dias	Entre 8,86 dias a 9,84 dias - 20 pontos Entre 9,85 dias a 10,28 dias - 15 pontos Maior que 10,28 dias - Não pontua	Relatório de Estatística Hospitalar por Clínica/Relatório de Faturamento SIH/SUS	30
	Urgência/emergência - atendimentos de Urgência	Apresentou - 40 pontos Não Apresentou - Não pontua	Relatório com o total de atendimentos (adulto e infantil), distribuídos de acordo com o Sistema de Avaliação de Gravidade adotada pela Instituição (definição de metas de tempo para seu atendimento). Taxa de internação pelo Pronto Socorro.	40
	Apresentar Taxa de Mortalidade Institucional	Apresentou - 40 pontos Não Apresentou - Não pontua	Relatório Institucional (Nº de óbitos ocorridos em pacientes após 24h de internação em determinado período/Nº de pacientes que tiveram saídas do hospital no mesmo período) x 100	40
	Apresentar Índice de Rotatividade	Apresentou - 40 pontos Não Apresentou - Não pontua	Relatório Institucional (Nº de saídas em determinado período/Nº de leitos no mesmo período)	40
Política de Humanização Hospitalar	Atender integralmente a Portaria 349/2015 SMS de 18/03/2015	Atendeu a Portaria - 40 pontos Não atendeu - não pontua	Relatório BI/SIGA	40
	Mensuração da satisfação do cliente externo	Apresentou relatório de avaliação anual com índices de aprovação ≥ 80% - 40 pontos Não apresentou - não pontua	Relatório Institucional da pesquisa de satisfação dos clientes externos e relatório de ações desencadeadas a partir dos resultados.	40
	Mensuração da satisfação do cliente interno	Apresentou relatório do acompanhamento das ações oriundas da pesquisa de clima - 40 pontos Não apresentou - não pontua	Relatório Institucional com resultados da pesquisa de clima e seus desdobramentos	40
	Serviço de Ouvidoria e/ou Serviço de Atendimento ao Usuário - SAC implantado, com índice mínimo de resposta em 80% das queixas/reclamações	De 90 a 105% da meta - 40 pontos De 80 a 89,9% da meta - 20 pontos De 70 a 79,9% da meta - 10 pontos Menor de 70% - não pontua	Relatório Institucional do SAC, contendo a demanda local e a recebida de SMS/SES/MS, bem como, os principais motivos das queixas/reclamações	40
	Atividades Desenvolvidas no Programa de Humanização da Atenção Hospitalar - "Conectados com a Saúde, e " Encontro com Cuidador"	Apresentou Relatório - 20 pontos (para cada programa) com máximo de 40 pontos. Não apresentou - Não pontua	Relatório Institucional das atividades desenvolvidas, número de participantes no período	40
Ensino / Pesquisa	Atividade de Desenvolvimento de Recursos Humanos: capacitação, atualização e formação dos profissionais e trabalhadores do Hospital de Ensino	Apresentou relatório - 40 pontos Não apresentou - não pontua	Relatório Institucional das atividades contendo nº total de horas de treinamento, hs/colaborador, principais treinamentos realizados e total de participantes	40
	Residência Médica e Multiprofissional	Apresentou - 40 pontos Não apresentou - não pontua	Relatório Institucional das Atividades Desenvolvidas	40
	Atividade de capacitação, atualização e formação para os profissionais da Rede/SMS	Apresentou - 40 pontos Não apresentou - não pontua	Relatório Institucional das atividades desenvolvidas e definidas em conjunto com o gestor, contendo objetivo, público alvo, carga horária, lista de presença e resultados.	40
	Projeto institucional próprio para o desenvolvimento de atividades regulares de Pesquisa Científica: Biblioteca (tumores e Macromoléculas)	Apresentou - 40 pontos Não apresentou - não pontua	Relatório Institucional contendo o quantitativo de amostras biológicas coletadas	40
Sub-total				550

Assinatura
FUNDACÃO AMÉRICA LATINA DE SAÚDE
Suplemento 2018
José Maria de Oliveira
Diretor Geral

Fundação Infância Missionária
 Departamento de Assistência
 Social e Educacional
 Fundação Infância Missionária
 Rua do Espírito Santo, 100
 Fátima, Foz de Iguaçu, Paraná
 CEP 85800-000